

**PROJETO FORTALECIMENTO DA AUDITORIA
SUBNACIONAL BRASILEIRA**

PROFORT

**RELATÓRIO DA PESQUISA
DE CAPACIDADES INSTITUCIONAIS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS SUBNACIONAIS**

Dezembro de 2011

INTRODUÇÃO

O Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira (PROFORT) tem por finalidade o fortalecimento de três organizações subnacionais de auditoria (Tribunais de Contas ou TCs), com vistas a melhorar a sua função de auditoria e mecanismos de controle, bem como valorizar suas capacidades de fornecer assistência técnica e transferência de conhecimentos para três outros Tribunais de Contas.

Sob a doação do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Institucional (IDF), para o Estado da Bahia, e tendo como órgão executor o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), foi formulado um projeto¹ visando ao fortalecimento deste Tribunal e de dois outros com expertise em auditoria, bem como à assistência técnica e transferência de conhecimentos a mais três Tribunais de Contas. Configura-se assim a oportunidade de participar de treinamentos, em sala de aula e em serviço, aplicados pelos três primeiros Tribunais de Contas.

O presente relatório faz parte da etapa de pesquisa diagnóstica das capacidades técnicas e institucionais dos TCs. Para o estabelecimento deste diagnóstico foi desenvolvido um formulário de pesquisa, enviado a todos os Tribunais de Contas subnacionais. As respostas desses Tribunais representam uma oportunidade para conhecer práticas auditoriais, e como os TCs se organizam institucionalmente para dar suporte à realização de auditorias.

O processo de construção do questionário baseou-se em normas internacionais de auditoria emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que estabelecem os parâmetros para o recrutamento e promoção de equipes; planejamento, documentação e supervisão de auditorias; preparação de relatórios; dentre outros elementos de auditoria profissional. O referido questionário buscou verificar a conformidade de práticas auditoriais levadas a efeito pelos TCs com essas normas internacionais.

¹ Disponível em <http://www.irbcontas.org.br> e <http://www.tce.ba.gov.br>.

Esse instrumento de coleta de dados foi coletivamente produzido por uma equipe composta por profissionais do TCE/BA e do Instituto Rui Barbosa (IRB), com o apoio metodológico de uma consultora externa. A versão inicial do questionário foi elaborada em um encontro presencial entre esses profissionais. Posteriormente passou por ajustes metodológicos em reunião presencial com a metodóloga contratada para dar suporte a este projeto. Uma nova versão com alterações finais circulou entre todos por e-mail, chegando-se a uma versão do instrumento de coleta de dados que, além de levantar algumas informações das condições dos TCs (como a atuação, o número de auditores, a formação dos auditores, a forma de ingresso de servidores etc.), continha 30 perguntas em sua maioria relacionadas ao cumprimento ou não das normas da INTOSAI (Anexo 1).

Os questionários foram enviados aos presidentes de todos os TCs subnacionais, pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), e foram feitos contatos com tais tribunais no sentido de solicitar o preenchimento do instrumento. As respostas poderiam ser enviadas por correspondência ou por meio eletrônico e o período de coleta de dados foi inicialmente de 22 de novembro a 1º de dezembro de 2010. Para aumentar o índice de respostas esse prazo foi ampliado para 10 de dezembro do mesmo ano, totalizando 19 dias corridos para o seu atendimento. Até então haviam sido recebidas as respostas de 16 Tribunais, que foram as consideradas para os propósitos do Projeto.

Como reflexo positivo dos resultados da pesquisa diagnóstica apresentados no *Workshop* Encontro Técnico dos Tribunais de Contas Participantes da Pesquisa Diagnóstica IRB-TCE/BA, ocorrido em 2011, foi decidida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, juntamente com o BIRD, a complementação da pesquisa e encaminhamento do questionário aos 17 TCs que não a responderam (Anexo 2).

Assim, em setembro/2011 foi reenviado o questionário de capacidades institucionais aos Tribunais de Contas que não ofereceram resposta à primeira pesquisa e, no mês de dezembro do mesmo ano, foi finalizada a pesquisa, contemplando o conjunto dos 33 TCs subnacionais existentes no país, refletindo, dessa forma, a realidade das práticas auditoriais adotadas.

O mapa a seguir apresenta as instituições que responderam à pesquisa, fornecendo um panorama nacional das respostas.



A seguir serão apresentadas as respostas a cada uma das perguntas do questionário, com as respectivas análises. Ao final será apresentada uma conclusão geral desta pesquisa diagnóstica. A ordem de apresentação dos resultados será a mesma da apresentação das perguntas no questionário. Em todos os casos serão apresentadas as respostas gerais, sendo feitas ressalvas identificadas somente quando as mesmas estiverem presentes por meio de observações registradas pelas equipes dos TCs que preencheram o instrumento de coleta de dados.

CARACTERIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS

A atuação da maioria dos Tribunais de Contas abrange tanto os estados quanto os municípios (66,7%). Dos 33 TCs que responderam, apenas 10 têm atuação restrita ao estado ou a municípios, sendo quatro TCs para os estados e seis para os municípios. Um TC não respondeu sobre sua atuação.

Questões Preliminares - Atuação

Respostas	Frequência	Percentual
Estado	4	12,1
Municípios	6	18,2
Municípios e estados	22	66,7
Total	32	97,0
Em branco	1	3,0
Total	33	100,0

Uma boa parte dos Tribunais de Contas (14) possui até 421 jurisdicionados. A menor quantidade de jurisdicionados foi de 1. Dentre os Tribunais, um quarto possui entre 943 e 2.178 jurisdicionados. A média da quantidade de jurisdicionados foi 662,50, contudo é importante salientar que o desvio-padrão foi muito elevado (596,01), indicando alta variação no quantitativo de jurisdicionados nos 33 tribunais. Cinco tribunais não responderam a esta pergunta.

Questões Preliminares - Quantidade de jurisdicionados

Respostas	Frequência	Percentual
1	1	3,0
48	1	3,0
59	1	3,0
91	1	3,0
94	1	3,0
105	1	3,0
107	1	3,0
184	1	3,0
210	1	3,0
300	1	3,0
331	1	3,0
341	1	3,0
369	1	3,0
421	1	3,0
572	1	3,0
669	1	3,0
690	1	3,0
747	1	3,0
812	1	3,0
823	1	3,0
943	1	3,0
974	1	3,0
1244	1	3,0
1310	1	3,0
1471	1	3,0
1700	1	3,0
1756	1	3,0
2178	1	3,0
Total	28	84,8
Em branco	5	15,2
Total	33	100,0

A quantidade total de pessoas variou entre 109 e 1657, sendo que metade dos Tribunais de Contas que ofereceu resposta a este questionamento possui no máximo 425 pessoas. A média de pessoas foi 499,13 e o desvio-padrão elevado (386,13) revela a heterogeneidade no quantitativo de pessoas (Coeficiente de variação igual a 77,36%).

Questões Preliminares - Quantidade total de pessoal

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
109	1	3,0	3,3
141	1	3,0	6,7
151	1	3,0	10,0
155	1	3,0	13,3
186	1	3,0	16,7
189	1	3,0	20,0
201	1	3,0	23,3
227	1	3,0	26,7
228	1	3,0	30,0
231	1	3,0	33,3
233	1	3,0	36,7
290	1	3,0	40,0
400	1	3,0	43,3
405	1	3,0	46,7
425	1	3,0	50,0
435	1	3,0	53,3
441	1	3,0	56,7
488	1	3,0	60,0
506	1	3,0	63,3
534	1	3,0	66,7
586	1	3,0	70,0
594	1	3,0	73,3
607	1	3,0	76,7
640	1	3,0	80,0
655	1	3,0	83,3
827	1	3,0	86,7
875	1	3,0	90,0
908	1	3,0	93,3
1650	1	3,0	96,7
1657	1	3,0	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A quantidade de profissionais que realizam auditoria variou entre 15 e 660. A maioria dos Tribunais de Contas possui até 125 profissionais de auditoria (54,8%), sendo que pouco mais de um quarto dos Tribunais tem no máximo 66 profissionais.

A média da quantidade de profissionais de auditoria foi de 155,71. O desvio-padrão foi 136,58, que é considerado muito alto, apresentando, assim, coeficiente de variação igual a 87,71%. Dois tribunais não responderam a esta questão.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais que realizam auditoria

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
15	1	3,0	3,2
38	2	6,1	9,7
40	3	9,1	19,4
58	1	3,0	22,6
66	1	3,0	25,8
77	1	3,0	29,0
79	1	3,0	32,3
85	1	3,0	35,5
98	1	3,0	38,7
100	1	3,0	41,9
101	2	6,1	48,4
120	1	3,0	51,6
125	1	3,0	54,8
129	1	3,0	58,1
135	1	3,0	61,3
138	1	3,0	64,5
160	1	3,0	67,7
175	1	3,0	71,0
184	1	3,0	74,2
190	1	3,0	77,4
193	1	3,0	80,6
234	1	3,0	83,9
313	1	3,0	87,1
344	1	3,0	90,3
367	1	3,0	93,5
384	1	3,0	96,8
660	1	3,0	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Dentre os Tribunais de Contas, um quarto possui no máximo seis profissionais de auditoria com formação em administração, sendo que um deles informou não possuir. Pouco mais da metade dos Tribunais possui até 16 profissionais de auditoria com essa formação. A maior quantidade indicada foi 90, precedida de 59. Três tribunais não responderam a esta pergunta.

A média de auditores com formação em administração foi 19,61 e o desvio-padrão elevado (18,69), com coeficiente de variação de 95,31%.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em administração

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
	1	3,0	3,3
4	1	3,0	6,7
5	2	3,0	10,0
6	3	9,1	20,0
7	1	3,0	23,3
9	1	3,0	26,7
10	1	9,1	36,7
12	1	3,0	40,0
14	3	3,0	43,3
16	1	3,0	46,7
17	1	3,0	50,0
18	3	3,0	53,3
19	1	3,0	56,7
20	1	6,1	63,3
21	1	3,0	66,7
26	1	3,0	70,0
27	1	6,1	76,7
30	1	3,0	80,0
35	2	9,1	90,0
47	1	3,0	93,3
59	1	3,0	96,7
90	1	3,0	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33		

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
		100,0	

Os Tribunais de Contas apresentaram uma quantidade maior de profissionais de auditoria com formação em contabilidade do que em administração. Pouco mais da metade dos Tribunais informou possuir até 39 profissionais de auditoria com formação em contabilidade. Dentre os Tribunais, um quinto possui entre 60 a 98 profissionais de auditoria com essa formação. Cabe ressaltar que o número máximo encontrado foi de 240, seguido de 163 e de 98. Três tribunais não responderam a esta questão.

A média de auditores com formação em contabilidade foi 46,74, a mais alta entre as formações pesquisadas. O desvio-padrão foi 48,89, indicando heterogeneidade nas respostas (coeficiente de variação de 104,60%)

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em contabilidade

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
3	1	6,1	6,7
8	1	3,0	10,0
11	2	3,0	13,3
12	1	3,0	16,7
13	1	3,0	20,0
14	1	3,0	23,3
15	1	3,0	26,7
23	1	3,0	30,0
26	1	3,0	33,3
27	1	3,0	36,7
30	3	3,0	40,0
38	1	9,1	50,0
39	1	3,0	53,3
40	1	3,0	56,7
41	1	3,0	60,0
42	1	3,0	63,3
43	1	3,0	66,7
47	1	3,0	70,0
54	1	3,0	73,3
60	2	3,0	76,7
74	1	6,1	83,3
78	1	3,0	86,7
79	1	3,0	90,0
98	1	3,0	93,3
163	1	3,0	96,7
240	1	3,0	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A quantidade de profissionais de auditoria com formação em direito variou

entre 1 e 280, sendo que um quarto dos Tribunais possui até sete profissionais com essa formação. A maioria dos Tribunais possui até 15 profissionais com formação em direito (51,4%). Destaca-se, ainda, que apenas um TC apresentou 280 profissionais de Direito, e, também, apenas um TC apresentou 168 profissionais desta formação, sendo seguido de 70. Três tribunais não responderam a esta pergunta. A média de auditores com formação em direito foi 33,94, inferior ao valor do desvio-padrão (56,08), o que mostra um coeficiente de variação de 165,23%.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em direito

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
1	1	3,0	3
2	1	3,0	6
3	2	6,1	12,1
4	1	3,0	15,1
6	1	3,0	18,1
7	1	3,0	21,1
9	1	3,0	24,1
10	2	6,1	30,2
11	1	3,0	33,2
13	2	6,1	39,3
14	1	3,0	42,3
15	3	9,1	51,4
17	1	3,0	54,4
21	1	3,0	57,4
24	1	3,0	60,4
27	1	3,0	63,4
33	1	3,0	66,4
47	1	3,0	69,4
51	1	3,0	72,4
52	1	3,0	75,4
55	1	3,0	78,4
56	1	3,0	81,4
70	1	3,0	84,4
168	1	3,0	87,4
280	1	3,0	90,4
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A quantidade de profissionais de auditoria com formação em economia foi pequena se comparada às formações em administração, contabilidade, direito e engenharia. A média de auditores com formação em economia foi 13,65, a mais baixa entre as formações pesquisadas. O desvio-padrão foi 15,06, indicando uma variação das respostas de 110,34%.

Metade dos Tribunais de Contas possui até oito profissionais de auditoria com formação em economia. O maior número de profissionais com essa formação foi 74, seguido por 40 e 33, cada uma dessas quantidades indicadas por apenas um Tribunal. Três tribunais não responderam a esta questão.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em economia

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
1	1	3,0	3,3
2	2	3,0	6,7
3	1	3,0	10,0
4	4	3,0	13,3
5	2	3,0	16,7
6	3	3,0	20,0
7	1	6,1	26,7
8	1	6,1	33,3
9	1	3,0	36,7
10	1	3,0	40,0
11	1	3,0	43,3
13	1	3,0	46,7
16	1	3,0	50,0
17	1	3,0	53,3
18	2	12,1	66,7
20	1	3,0	70,0
22	1	6,1	76,7
27	1	9,1	86,7
28	1	3,0	90,0
33	1	3,0	93,3
40	1	3,0	96,7
74	1	3,0	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A maior quantidade de profissionais de auditoria com formação em engenharia atingiu 127, contudo a segunda maior quantidade foi 2,7 vezes menor, perfazendo 47 profissionais. Dos Tribunais de Contas, boa parte (26,7%) possui até seis engenheiros auditores, enquanto metade possui até 13. E três não responderam a esta pergunta.

A média de auditores com formação em engenharia foi 19,06. O desvio-padrão foi 23,40, indicando elevada heterogeneidade nas respostas (122,77% de variação).

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em engenharia

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
1	1	3,0	3,3
2	1	6,1	10,0
3	1	3,0	13,3
4	1	6,1	20,0
5	1	3,0	23,3
6	3	3,0	26,7
7	1	3,0	30,0
10	2	6,1	36,7
11	1	12,1	50,0
12	2	3,0	53,3
13	1	3,0	56,7
14	1	3,0	60,0
17	2	3,0	63,3
18	4	3,0	66,7
22	1	3,0	70,0
24	1	3,0	73,3
28	1	3,0	76,7
33	1	3,0	80,0
40	1	3,0	83,3
42	1	3,0	86,7
47	1	9,1	96,7
127	1	3,0	100,0
Total	30	90,1	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

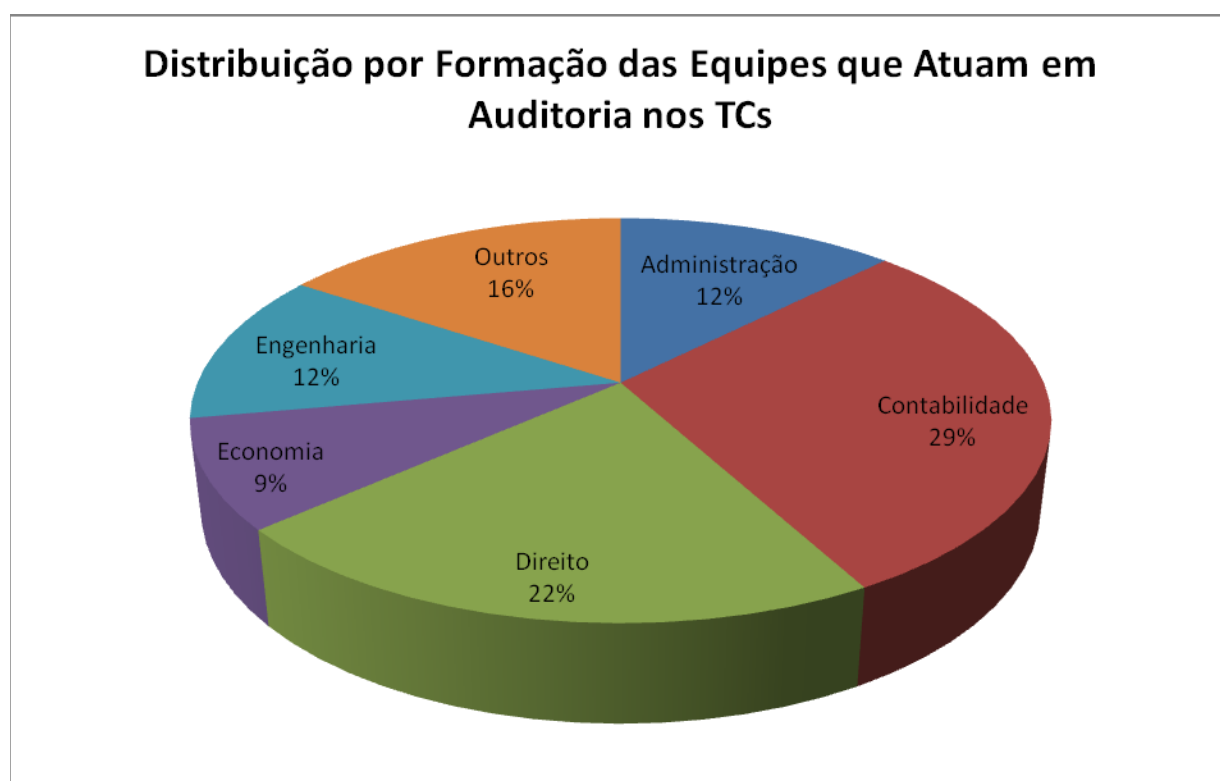
Dentre os 33 Tribunais de Contas, cinco informaram que não possuem profissionais de auditoria com formação em outras áreas a não ser as já citadas (administração, contabilidade, direito, economia e engenharia). Pouco mais da metade dos Tribunais possui até 13 profissionais de auditoria com formação em outras áreas. A maior quantidade apontada foi zero e 12 profissionais, respectivamente. Dos Tribunais que responderam, três deixaram esta questão em branco.

A média de auditores com formação em outras áreas foi 24,71. O desvio-padrão foi 29,50 apontando a diversidade nas respostas (coeficiente de variação de 119,38%).

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em outras áreas

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	5	15,2	15,2
1	1	3,0	18,2
2	1	3,0	21,2
4	1	3,0	24,2
6	1	3,0	27,2
11	2	6,1	33,3
12	3	9,1	42,4
13	1	3,0	45,4
17	1	3,0	48,4
18	1	3,0	51,4
19	1	3,0	54,4
21	1	3,0	57,4
25	1	3,0	60,4
32	1	3,0	63,4
33	2	6,1	69,5
40	1	3,0	72,5
49	1	3,0	75,5
52	1	3,0	78,5
58	1	3,0	81,5
64	1	3,0	84,5
98	1	3,0	87,5
123	1	3,0	90,5
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

Para melhor visualização desses resultados, apresenta-se a seguir o percentual de pessoal, por formação, no conjunto dos tribunais de contas. Nesse gráfico chama a atenção o expressivo percentual das formações em outras áreas (16%):



A grande maioria das auditorias realizadas em 2009 foi de regularidade, sendo que o percentual destas variou entre 71 e 100%. A metade dos Tribunais de Contas apresentou percentual igual a 98,98%. Dessa forma, o percentual médio de auditorias de regularidade realizadas em 2009 foi de 95,45%, com grande homogeneidade das respostas. Um Tribunal não respondeu a esta questão.

Cumprir registrar que a auditoria de regularidade é resultante da auditoria financeira conjugada com a de cumprimento legal, sendo uma atribuição constitucional dos tribunais de contas e uma prática predominante no controle dos recursos públicos.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias de regularidade realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
71,00	1	3,0	3,0
75,00	1	3,0	6,0
81,03	1	3,0	9,0
85,00	1	3,0	12,0
90,00	3	9,1	21,1
93,00	1	3,0	24,1
96,00	1	3,0	27,1
97,00	1	3,0	30,1
98,00	3	9,1	39,2
98,60	1	3,0	42,2
98,96	1	3,0	45,2
98,98	1	3,0	48,2
99,00	2	6,1	54,3
99,35	1	3,0	57,3
99,64	1	3,0	60,3
99,67	1	3,0	66,3
99,70	1	3,0	66,3
99,80	2	6,1	72,4
99,90	2	6,1	78,5
100	6	18,2	96,7
Total	32	97,0	
Em branco	1	3,0	
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas (54,3%) apresentou percentual de auditorias operacionais realizadas em 2009 menor que 1%. Os maiores percentuais atingidos foram 100%, 15% e 10% sendo indicado, respectivamente, por dois, um e dois tribunais.

O percentual médio de auditorias operacionais realizadas em 2009 foi 8,41. Houve um Tribunal que não respondeu a esta pergunta.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias operacionais realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	7	21,2	21,2
0,01	1	3,0	24,2
0,08	1	3,0	27,2
0,1	1	3,0	30,2
0,2	2	6,1	36,3
0,3	1	3,0	39,3
0,33	1	3,0	42,3
0,34	1	3,0	45,3
0,36	1	3,0	48,3
0,65	1	3,0	51,3
0,7	1	3,0	54,3
1	3	9,1	63,4
1,46	1	3,0	66,4
2	2	6,1	72,5
3	1	3,0	75,5
4	1	3,0	78,5
7	1	3,0	81,5
10	2	6,1	87,6
15	1	3,0	90,6
100	2	6,1	96,7
Total	32	97,0	
Em branco	1	3,0	
Total	33	100,0	

Um dos Tribunais respondeu que 17,51% das auditorias realizadas em 2009 foram de natureza integrada, enquanto em outros três TCs estas auditorias representaram percentuais maiores que 0 e menores que 1%.

Por outro lado, um TC respondeu que todas as suas auditorias foram de natureza integrada. Porém, nesse último caso, considera-se uma possibilidade de

erro no preenchimento do questionário, uma vez que esse Tribunal informou o mesmo percentual para as auditorias de regularidade. Portanto, considerando uma resposta como inválida, tem-se que 24 tribunais não realizaram auditoria integrada em 2009.

Tendo em vista apenas os tribunais que já realizam auditorias integradas, o percentual médio dessa modalidade de auditoria realizada em 2009 foi 4,22%. O desvio-padrão foi 18,13, indicando heterogeneidade nas respostas. Dois Tribunais não responderam a esta pergunta.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias integradas (regularidade/ operacional) realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	24	72,7	72,7
0,69	1	3,0	75,7
0,70	1	3,0	78,7
0,94	1	3,0	81,7
1	1	3,0	84,7
10	1	3,0	87,7
17,51	1	3,0	90,7
100,0	1	3,0	93,9
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Em grande parte dos Tribunais de Contas, o ingresso da totalidade dos profissionais de auditoria se deu por meio de concurso público (45,5%). Os demais apresentaram percentuais variando entre 0 e 98%. Dois tribunais não responderam a esta pergunta.

Questões Preliminares - Forma de ingresso do pessoal de auditoria concursado para o TC

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	3,0	3,0
10	2	6,1	9,1
21,59	1	3,0	12,1
25	1	3,0	15,1
45	2	6,1	21,2
50,6	1	3,0	24,2
60	1	3,0	27,2
66	1	3,0	30,2
70	1	3,0	33,2
78	1	3,0	36,2
80	1	3,0	39,2
92	1	3,0	42,2
96	1	3,0	45,2
98	1	3,0	48,2
100	15	45,5	93,7
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Em relação ao ano de realização do primeiro concurso público para profissionais de auditoria, um dos Tribunais de Contas iniciou seus concursos em 1957. Metade dos Tribunais, que responderam a esta questão, tiveram o primeiro concurso entre 1957 e 1983. A outra metade realizou o primeiro concurso entre 1984 e 2009. Sete tribunais não responderam a esta questão.

Questões Preliminares - Ano em que teve o primeiro concurso

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
1957	1	3,0	3,8
1968	1	3,0	7,7
1970	1	3,0	11,5
1973	1	3,0	15,4
1974	1	3,0	19,2
1975	2	6,1	26,9
1980	1	3,0	30,8
1981	1	3,0	34,6
1982	1	3,0	38,5
1983	3	9,1	50,0
1984	1	3,0	53,8
1986	1	3,0	57,7
1990	1	3,0	61,5
1991	1	3,0	65,4
1992	1	3,0	69,2
1993	1	3,0	73,1
1996	2	6,1	80,8
2000	2	6,1	88,5
2008	1	3,0	92,3
2009	2	6,1	100,0
Total	26	78,8	
Em branco	7	21,2	
Total	33	100,0	

Uma leitura agrupada do perfil do quadro de pessoal de auditoria, no que tange à formação acadêmica, forma de ingresso e representatividade quanto ao número de jurisdicionados existentes, mostra indicadores que carecem de melhoria. O mais favorável é o indicador de percentual de auditores concursados (onde há 15 tribunais com 100% de concursados). Por outro lado, os demais indicadores apontam poucos tribunais (10 ou menos) em uma situação mais favorável. Tanto em relação à formação dos auditores como em relação ao número de auditores por jurisdicionados, as situações demandam ações. A seguir apresenta-se o quadro com esses resultados e, na sequência, um gráfico que permite visualizar essas informações.

Questões Preliminares – Indicadores gerais

	Parâmetros de classificação	Nº de TCs em situação menos favorável	Nº de TCs em situação intermediária	Nº de TCs em situação mais favorável
Percentual de auditores concursados/total de auditores*	Até 50%, entre 50 - 99%, 100%	7	9	16
Percentual de auditores/ jurisdic.**	Até 30%, entre 30 - 50%, mais de 50%	14	7	8
Percentual de contadores/ jurisdic.*****	Até 10%, entre 10 - 20%, mais de 20%	13	7	6
Percentual de auditores/ total servidores**	Até 40%, entre 40 - 60%, mais de 60%	20	4	6
Percentual de contadores/ auditores***	Até 30%, entre 30 - 40%, mais de 40%	12	12	5
Percentual de auditores/ formações específicas***	Até 80%, entre 80 - 90%, mais de 90%	14	5	10
Percentual de servidores/ jurisdic.*****	Até 100%, entre 100 - 200%, mais de 200%	14	6	7

*Dois tribunais não responderam a esta questão

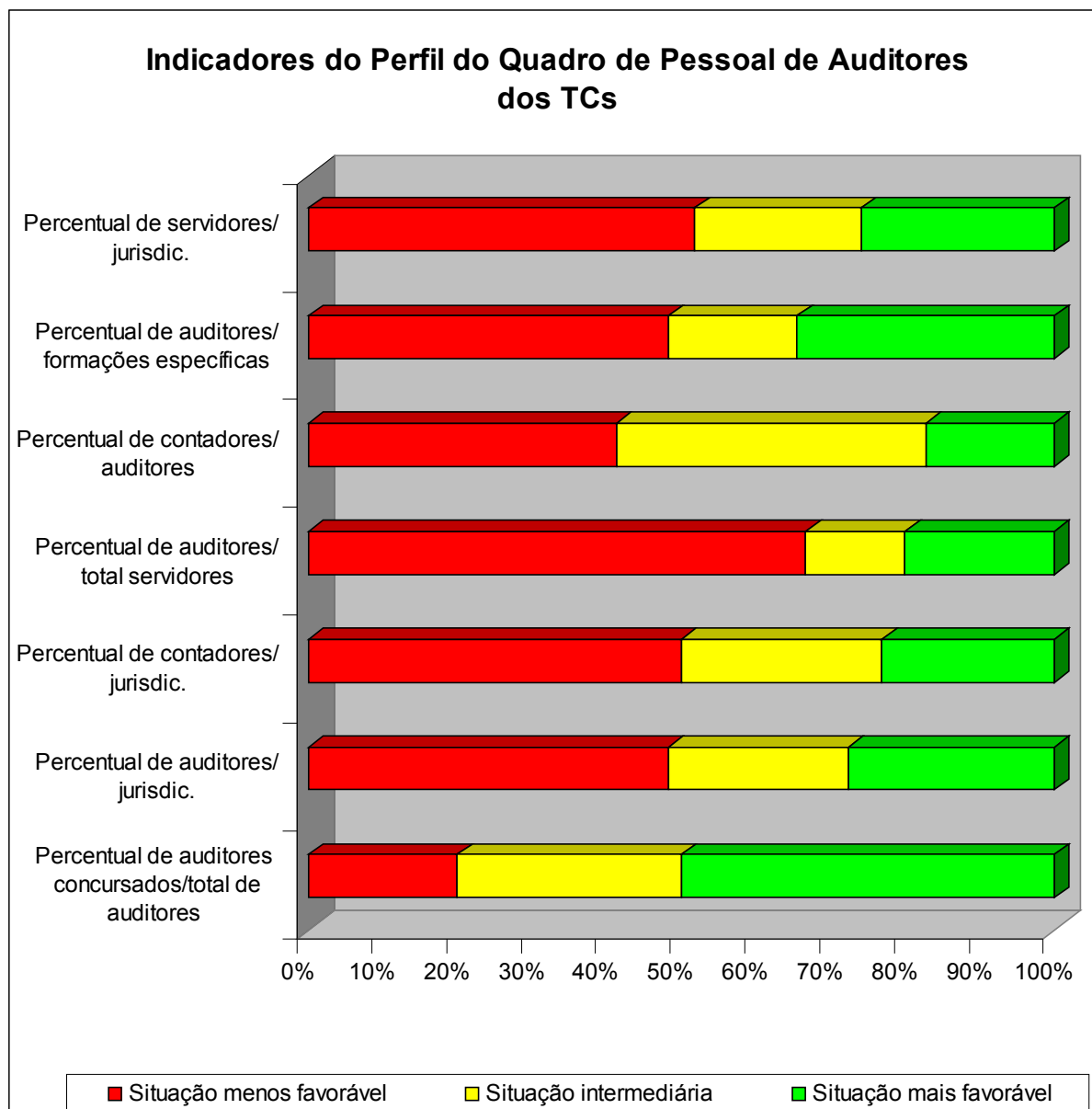
**Três tribunais não responderam a esta questão

***Quatro tribunais não responderam a esta questão

****Cinco tribunais não responderam a esta questão

*****Seis tribunais não responderam a esta questão

*****Sete tribunais não responderam a esta questão



Tendo sido desenhado esse panorama geral no que diz respeito ao quadro de pessoal e suas características básicas, serão apresentadas a seguir as respostas às perguntas do questionário, baseadas nas normas de auditoria da INTOSAI.

RESULTADOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE AUDITORIA DA INTOSAI

A maioria dos Tribunais de Contas não prepara plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo (63,6%).

Questão 1A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	21	63,6	63,6
Sim	12	36,4	100,0
Total	33	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas também não utiliza o trabalho de outros auditores, no exame das contas de governo (81,8%). O percentual dos tribunais que utilizam atingiu pouco menos de um quinto (18,2%).

Questão 1B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	27	81,8	81,8
Sim	6	18,2	100,0
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas audita, no âmbito das contas de governo, a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham (63,6%). Porém, ainda é expressivo o percentual que não audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as respectivas notas.

Questão 1C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	12	36,4	36,4
Sim	21	63,6	100,0
Total	33	100,0	

A auditoria sobre as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo dividiu as respostas dos Tribunais de Contas, sendo que metade informou fazê-lo, enquanto a outra metade não o faz.

Questão 1D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	16	48,5	48,5
Sim	17	51,5	100,0
Total	33	100,0	

Ainda em relação às contas de governo, a utilização, sem modificações significativas, dos tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI é limitada a 15% dos Tribunais de Contas. É uma constatação relevante verificar que 84,8% dos tribunais não utilizam os tipos de parecer de auditoria sugeridos.

Questão 1E

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	28	84,8	84,8
Sim	5	15,2	100,0
Total	33	100,0	

Apenas três Tribunais (9,1%) adotam plenamente as normas da INTOSAI.

Grande parte dos Tribunais de Contas adota parcialmente as normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados (48,5%), contudo 39,4% dos TCs informaram não adotar as normas da INTOSAI. Um Tribunal não respondeu a esta questão.

Questão 2

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Adota plenamente.	3	9,1	9,4
Adota parcialmente.	16	48,5	59,4
Não adota as normas da Intosai.	13	39,4	100,0
Total	32	97,0	
Em branco	1	3,0	
Total	33	100,0	

Nenhum Tribunal de Contas informou que seus profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas. Esse é o resultado que indica forte sinalização para necessidade de mudança, uma vez que se constatou que a prática de assinar pactos de confidencialidade ainda não é adotada na totalidade dos TCs.

Questão 3A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	33	100,0	100,0

A grande maioria dos Tribunais de Contas afirmou que seus profissionais de auditoria não participam de trabalhos que envolvam pessoas com as quais haja relacionamentos, de forma a evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas (75,8%). O percentual de Tribunais que não adotam esse critério foi três vezes menor.

Questão 3B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	8	24,2	24,2
Sim	25	75,8	100,0
Total	33	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas informou que há salvaguardas sobre o

uso e a disseminação de informação confidencial para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas (66,7%). Porém, merece destaque o fato de quase um terço dentre os Tribunais (33,3%) informarem que não há salvaguarda.

Quase todos os Tribunais de Contas (93,9%) informaram que verificam se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. Esse é um resultado bastante positivo.

Questão 4A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	2	6,1	6,1
Sim	31	93,9	100,0
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas (60,6%) verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. Porém, é ainda elevado o percentual de TCs que não realiza tal verificação (39,4%).

Questão 4B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	13	39,4	39,4
Sim	20	60,6	100,0
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas verifica se as notas explicativas são

suficientes em relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. O percentual dos que verificam se as notas explicativas são suficientes (54,5%) foi superior ao dos TCs que não o fazem (45,5%).

Questão 4C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	15	45,5	45,5
Sim	18	54,5	100,0
Total	33	100,0	

Todos os Tribunais de Contas informaram que utilizam a legislação vigente e as normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas.

Grande parte dos Tribunais de Contas informou que o quadro de pessoal contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos, considerando-se as demandas auditoriais (45,5%). Este mesmo percentual informou que o quadro de pessoal não contempla nem quantitativamente nem qualitativamente os profissionais requeridos. Dos tribunais que responderam, apenas um informou que contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos, assim como apenas um informou que contempla apenas quantitativamente os profissionais requeridos. Um tribunal não respondeu a esta pergunta.

Questão 5

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.	1	3,0	3,1
Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.	15	45,5	50,0
Contempla apenas quantitativamente os profissionais requeridos.	1	3,0	53,1
Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.	15	45,5	100,0
Total	32	97,0	
Em branco	1	3,0	
Total	33	100,0	

A grande maioria dos Tribunais de Contas (75,8%) adota concurso público

com especificação da formação acadêmica. Observa-se que o percentual dos que adotam concurso público sem especificar formações específicas foi três vezes menor (24,2%).

Questão 6A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	8	24,2	24,2
Sim	25	75,8	100,0
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas (72,7%) informou que não adota concurso público sem especificação da formação nos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal. Há de se registrar que um TC informou que seleciona seu pessoal através de concurso público, com e sem especificação da formação.

Portanto, a modalidade de ingresso de auditores por meio de concurso público com especificação da formação é predominante atualmente entre os TCs.

Apesar de os concursos públicos em sua maioria exigirem formação específica, nenhum dos Tribunais de Contas adota exigência de experiência/qualificação mínima com relação aos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal.

A grande maioria dos Tribunais de Contas (90,9%) define critérios específicos para seleção e recrutamento de pessoal, sendo que apenas três tribunais não dispõem de critérios definidos.

A participação em programa de educação continuada dos Tribunais de Contas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento e treinamento do pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público dividiu as respostas dos Tribunais de Contas.

Em pouco mais de um terço dos Tribunais (36,4%) não existe programa de

educação continuada. Quase um quarto dos Tribunais de Contas (24,2%) informou que todos os profissionais de auditoria participam de programas de educação continuada. Esta mesma quantidade informou que mais da metade dos profissionais participa de programas de educação continuada e apenas cinco informaram que menos da metade dos profissionais participa deste programa.

Questão 7

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Todos os profissionais de auditoria	8	24,2	24,2
Mais da metade dos profissionais de auditoria	8	24,2	48,5
Menos da metade dos profissionais de auditoria.	5	15,2	63,6
Não há programa de educação continuada	12	36,4	100,0
Total	33	100,0	

Dentre os Tribunais de Contas analisados, 60,6% possuem e utilizam regularmente critérios de avaliações, desenvolvimento e progressão funcional. O percentual restante se dividiu entre aqueles que os possuem, mas não os utilizam regularmente (21,2%) e aqueles que não possuem critérios definidos (18,2%).

Questão 8

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Possui critérios definidos e os utiliza regularmente.	20	60,6	60,6
Possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente	7	21,2	81,8
Não possui critérios definidos.	6	18,2	100,0
Total	33	100,0	

A metodologia de auditoria adotada pelos Tribunais de Contas é

formalmente documentada em pouco menos da metade dos Tribunais.

Questão 9A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	18	54,5	54,5
Sim	15	45,5	100,0
Total	33	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas avaliados (75,8%) considera que a metodologia de auditoria que utiliza não está atualizada. Apenas oito dentre os 33 TCs consideram que a metodologia de auditoria adotada em seu TC está atualizada.

Questão 9B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	25	75,8	75,8
Sim	8	24,2	100,0
Total	33	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas disponibiliza aos seus funcionários a metodologia de auditoria adotada (51,5%). Mas um número expressivo (48,5%) não adota o mesmo procedimento.

Questão 9C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	16	48,5	48,5
Sim	17	51,5	100,0
Total	33	100,0	

A maior parcela dos Tribunais de Contas, 54,5%, aplica a metodologia de auditoria adotada, contudo observa-se que uma grande quantidade que não o faz (45,5%).

Questão 9D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	15	45,5	45,5
Sim	18	54,5	100,0
Total	33	100,0	

Em 63,6% dos Tribunais os procedimentos em relação à metodologia de auditoria adotada são padronizados. No restante, 36,4%, a metodologia de auditoria adotada não contempla procedimentos padronizados.

Questão 9E

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	12	36,4	36,4
Sim	21	63,6	100,0
Total	33	100,0	

Finalmente, sobre as metodologias de auditoria adotadas, pode-se afirmar que 69,7% dos Tribunais de Contas se enquadram em algum dos itens apresentados anteriormente. Apenas 30,3% dos Tribunais não atendem a nenhum dos itens listados.

A grande maioria dos Tribunais de Contas analisados (97,0%) não adota a revisão por pares, pelo menos a cada três anos. Apenas um dentre os 33 tribunais adota esse tipo de procedimento de controle da qualidade dos seus trabalhos.

Questão 10A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	32	97,0	97,0
Sim	1	3,0	100,0
Total	33	100,0	

Em relação aos procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos

desenvolvidos pelos Tribunais de Contas, a maioria das instituições respondentes (78,8%) não adota revisão de relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo. O percentual dos que aplicam esse tipo de revisão foi quatro vezes menor (21,2%), estando presente em apenas sete dos 33 TCs.

Questão 10B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	26	78,8	78,8
Sim	7	21,2	100,0
Total	33	100,0	

Já em relação aos papéis de trabalho, a grande maioria dos Tribunais de Contas (90,9%) não adota a sua revisão feita por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo, como procedimento de controle da qualidade dos seus trabalhos.

Questão 10C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	30	90,9	90,9
Sim	3	9,1	100,0
Total	33	100,0	

Entretanto, a grande maioria dos Tribunais de Contas analisados (84,8%) aplica a revisão por superior hierárquico como procedimento de controle de qualidade dos trabalhos que desenvolve. A parcela dos que não aplicam esse tipo de revisão correspondeu a apenas cinco tribunais.

Questão 10D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	5	15,2	15,2
Sim	28	84,8	100,0
Total	33	100,0	

Ainda sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos

desenvolvidos, a grande maioria dos Tribunais de Contas adota algum processo de revisão dos trabalhos auditoriais (81,8%). O percentual dos que não adotam nenhum processo de revisão dos trabalhos foi quatro vezes menor (18,2%).

Sobre os procedimentos de supervisão utilizados pelos Tribunais de Contas, pouco mais da metade das instituições analisadas (51,5%) assinalaram que não verificam a pertinência do plano e dos programas de auditoria a serem aplicados. Contudo, um percentual significativo, 48,5%, desenvolve esse tipo de verificação.

Questão 11A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	17	51,5	51,5
Sim	16	48,5	100,0
Total	33	100,0	

Mais da metade das instituições pesquisadas (60,6%) verifica se os papéis de trabalho são capazes de documentar evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões. Entretanto, uma parcela representativa desses órgãos (39,4%) não adota tal procedimento.

Questão 11B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	13	39,4	39,4
Sim	20	60,6	100,0
Total	33	100,0	

Dos Tribunais de Contas, 48,5% não adotam procedimentos padronizados de supervisão, enquanto 51,5% uniformizam tais procedimentos.

A maior parte dos Tribunais de Contas prepara o seu plano de auditoria

(63,6%). Mas pouco mais de um terço deles (36,4%) não possui o mesmo procedimento em relação ao planejamento de cada auditoria que realiza.

Questão 12A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	12	36,4	36,4
Sim	21	63,6	100,0
Total	33	100,0	

Em relação ao planejamento de cada auditoria, a maioria dos Tribunais de Contas não elabora programas detalhados (69,7%). Apenas dez dentre as 33 instituições abordadas o fazem.

Questão 12B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	23	69,7	69,7
Sim	10	30,3	100,0
Total	33	100,0	

Apenas 18,2% dos Tribunais de Contas elaboram relatório ao final da fase de planejamento de cada auditoria, a maior parte deles não produz tais relatórios (81,8%).

Questão 12C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	27	81,8	81,8
Sim	6	18,2	100,0
Total	33	100,0	

Em relação ao planejamento formal de cada auditoria, os Tribunais de Contas

avaliados se dividem entre os que planejam as auditorias formalmente (42,4%) e aqueles que não o fazem formalmente (57,6%). Registre-se que a falta de planejamento formal ocorre em um número expressivo de TCs (19 dentre os 33).

Questão 12D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Sim	14	42,4	42,4
Não	19	57,6	100,0
Total	33	100,0	

As questões relativas à frequência com que ocorrem determinados procedimentos de auditoria foram elaboradas considerando-se uma escala que variava de “Nunca” a “Sempre”.

Dos 33 Tribunais de Contas, sete (21,2%) alocam, algumas vezes, pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais. Os que sempre o fazem atingiram o maior índice (27,3%). Observa-se que 18,2% dos TCs nunca aloca pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais.

Questão 13

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	6	18,2	19,8
Algumas vezes	7	21,2	42,9
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	56,1
Muitas vezes	4	12,1	69,3
Sempre	9	27,3	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A adoção de critérios formais para a seleção das auditorias a serem

realizadas é praticada muitas vezes por boa parte dos Tribunais de Contas abordados (30,3%) e 24,2% deles o fazem algumas vezes. Apenas quatro instituições adotam essa prática em cerca da metade das vezes que realizam auditorias e somente quatro sempre a adotam. Dois tribunais não responderam a esta questão.

Questão 14

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	15,2	16,0
Algumas vezes	8	24,2	41,7
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	54,6
Muitas vezes	10	30,3	87,1
Sempre	4	12,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Dentre os Tribunais, 30,3% adotam, algumas vezes ou muitas vezes, procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis nas auditorias de regularidade. Apenas cinco tribunais adotam sempre tais procedimentos. Duas instituições não responderam a esta pergunta.

Questão 15

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	15,2	16,1
Algumas vezes	10	30,3	48,2
Em cerca da metade das vezes	1	3,0	51,4
Muitas vezes	10	30,3	83,9
Sempre	5	15,2	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Dos 33 tribunais, 12 (36,4%) nunca adotam procedimentos de teste

contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos e 33,3% adotam algumas vezes tais procedimentos. Apenas dois Tribunais afirmaram sempre adotar esses procedimentos. Dois Tribunais não responderam a esta questão.

Questão 16

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	12	36,4	38,4
Algumas vezes	11	33,3	73,6
Em cerca da metade das vezes	2	6,1	80,1
Muitas vezes	4	12,1	93,5
Sempre	2	6,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

A avaliação de controles internos que abrange sistemas informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador nunca ocorre em 45,5% dos Tribunais de Contas e ocorre algumas vezes em 36,4% deles. Merece destaque o fato de 90,0% dos 33 Tribunais que responderam a essa questão nunca realizarem ou realizarem apenas algumas vezes a avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados.

Questão 17

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	15	45,5	50,3
Algumas vezes	12	36,4	90,0
Em cerca da metade das vezes	2	6,1	96,7
Muitas vezes	1	3,0	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A adoção de diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável nunca acontece em 54,5% dos Tribunais de Contas. Em menos de um quinto deles essas diretrizes são adotadas muitas vezes (18,2%). Essas respostas perfazem 72,7% do universo de TCs que participou da presente pesquisa diagnóstica.

Questão 18

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	18	54,5	59,4
Algumas vezes	3	9,1	69,4
Em cerca da metade das vezes	1	3,0	72,7
Muitas vezes	6	18,2	93,3
Sempre	3	9,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Entre os Tribunais de Contas, 24,2% utilizam, em cerca da metade das vezes, técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes, sendo o que o mesmo percentual adota, algumas vezes, tais procedimentos. Enquanto 21,2% informaram que nunca o fazem.

Questão 19

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	7	21,2	23,3
Algumas vezes	8	24,2	50,0
Em cerca da metade das vezes	8	24,2	76,7
Muitas vezes	4	12,1	90,3
Sempre	3	9,1	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

Menos de um terço dos Tribunais de Contas analisados (30,3%) nunca adota procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos. Enquanto 24,2% adotam, muitas vezes, tais procedimentos. E 21,2 % o fazem algumas vezes.

Questão 20

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	10	30,3	33,3
Algumas vezes	7	21,2	55,9
Em cerca da metade das vezes	2	6,1	62,4
Muitas vezes	8	24,2	88,2
Sempre	4	12,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Mais da metade dos Tribunais de Contas nunca adota sistemas informatizados de auditoria (54,5%). A outra parte se divide entre os que fazem em cerca da metade das vezes e algumas vezes (12,1%), sempre (9,1%) e em muitas vezes (6,1%). Dois Tribunais não responderam a esta questão.

Questão 21

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	18	54,5	58,1
Algumas vezes	4	12,1	71,0
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	83,9
Muitas vezes	2	6,1	90,3
Sempre	3	9,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

De acordo com o levantamento, 24,2% dos Tribunais de Contas analisados muitas vezes, ou algumas vezes, tem acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados. O percentual dos que o fazem sempre foi idêntico ao dos que não o fazem nunca (15,2%). Os que o fazem metade das vezes são 12,1%. Dessa forma, observa-se que as respostas ficaram bastante divididas com relação a este item.

Em um Tribunal foi feita a ressalva de que uma diretoria tem acesso sempre, outra nunca tem acesso e há uma que tem acesso cerca da metade das vezes. Nesse caso, para fins de resposta coletiva desta instituição, considerou-se a resposta intermediária “tem acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados” em cerca da metade das vezes.

Questão 22

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	15,2	16,7
Algumas vezes	8	24,2	43,4
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	56,7
Muitas vezes	8	24,2	83,4
Sempre	5	15,2	100,0
Total	30	90,9	
Em branco	3	9,1	
Total	33	100,0	

A proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas é praticada sempre por 33,3% dos Tribunais de Contas abordados. Cerca de um quarto dessas instituições age dessa forma muitas vezes (24,2%), enquanto os que o fazem algumas vezes somam 15,2%. E em cerca de metade das situações equivalem a 12,1%. Enquanto o percentual daqueles que nunca propõem recomendações para a melhoria das entidades auditadas é de 9,1%. Dois Tribunais não responderam a esta questão.

Questão 23

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	3	9,1	9,7
Algumas vezes	5	15,2	25,8
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	38,7
Muitas vezes	8	24,2	65,5
Sempre	11	33,3	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	100,0
Total	33	100,0	

Mais de um terço dos Tribunais de Contas faz algumas vezes o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria (39,4%) e cerca de um quarto nunca o faz (24,2%). Os que realizam esse acompanhamento muitas vezes somam 12,1%. Observa-se que apenas três Tribunais informaram fazê-lo sempre e em cerca da metade das vezes. Portanto, o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria ainda não são uma prática vigente no conjunto desses tribunais de contas. Duas Instituições não responderam a esta pergunta.

Questão 24

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	8	24,2	25,8
Algumas vezes	13	39,4	67,7
Em cerca da metade das vezes	3	9,1	77,4
Muitas vezes	4	12,1	90,3
Sempre	3	9,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Grande parte dos Tribunais de Contas avaliados respondeu que os relatórios de auditoria muitas vezes são escritos de maneira clara e concisa (48,5%). O percentual dos que informaram que eles sempre são escritos de maneira clara e concisa foi de 21,2%, enquanto o percentual dos que disseram que eles são assim em cerca da metade das vezes foi de 12,1%. As opções nunca e algumas vezes foram assinaladas apenas duas vezes. Dois Tribunais não responderam a esta

pergunta.

Questão 25

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	2	6,1	6,5
Algumas vezes	2	6,1	13,0
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	25,9
Muitas vezes	16	48,5	77,5
Sempre	7	21,2	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

A comunicação dos resultados de auditoria à Assembleia Legislativa/Câmara dos Vereadores é realizada algumas vezes, assim como é realizada sempre, por 33,3% dos Tribunais de Contas abordados. Quatro dentre os 33 tribunais não o fazem nunca, três o fazem muitas vezes e apenas dois o fazem em cerca da metade das vezes. Duas Instituições não responderam a esta questão.

Questão 26

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	4	12,1	12,9
Algumas vezes	11	33,3	48,4
Em cerca da metade das vezes	2	6,1	54,8
Muitas vezes	3	9,1	64,5
Sempre	11	33,3	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Quase a metade dos Tribunais de Contas analisados nunca disponibiliza ou torna fácil o acesso dos relatórios de auditoria para a sociedade (48,5%). O percentual dos que o fazem algumas vezes foi de 30,3%. Essas opções somam 83,9% das respostas dos Tribunais. A prática de disponibilizar os relatórios para a sociedade é frequente em apenas cinco desses 33 tribunais. Dois Tribunais não responderam a esta pergunta.

Questão 27

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	16	48,5	51,6
Algumas vezes	10	30,3	83,9
Muitas vezes	2	6,1	90,3
Sempre	3	9,1	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Em 39,4% dos Tribunais de Contas os relatórios de auditoria contemplam, algumas vezes, o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores. O percentual restante abrange aqueles em que isso ocorre sempre e nunca (15,2%, cada) e muitas vezes e metade das vezes (12,1% cada). Chama a atenção o alto percentual de relatórios de auditoria que nunca ou apenas algumas vezes contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores. Duas Instituições não responderam a esta pergunta.

Questão 28

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	15,2	16,1
Algumas vezes	13	39,4	58,0
Em cerca da metade das vezes	4	12,1	70,9
Muitas vezes	4	12,1	83,8
Sempre	5	15,2	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

O conjunto dessas questões que mensuraram a frequência com que determinados procedimentos/ações ocorrem em cada tribunal pode ser apresentado em um gráfico sintético. A análise desses resultados mostra uma realidade merecedora de atenção, pois apenas os relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa e a proposição de recomendações para melhoria das entidades auditadas tiveram uma maioria de TCs cuja frequência de ocorrência é muitas vezes ou sempre.

Os procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que

poderiam ter efeito material nos saldos das demonstrações contábeis ocorrem muitas vezes ou sempre em 45% dos TCs, assim como os critérios formais para seleção de auditorias e a comunicação dos resultados ao Poder Legislativo ocorrem em 42% dos tribunais. O acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados e a alocação de pessoal nas auditorias com base em critérios formais configuram-se nessas frequências em 39% dos TCs.

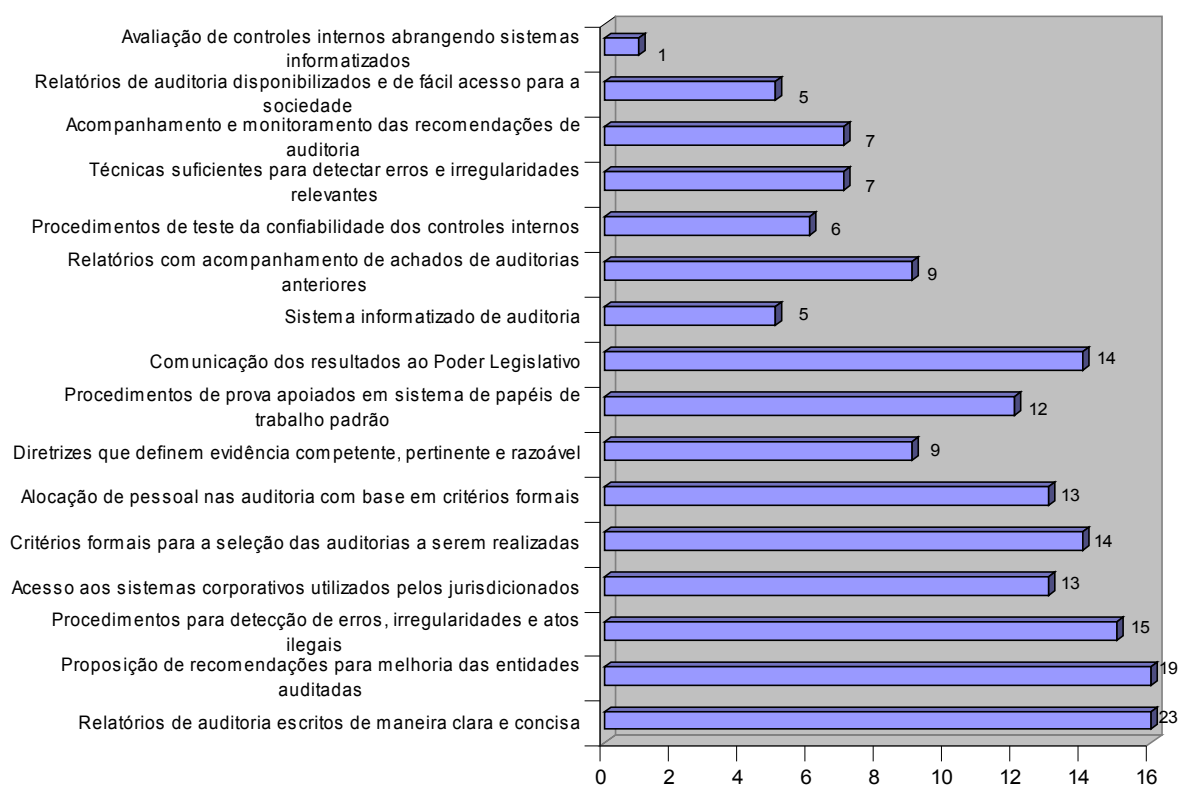
Em apenas 36% dos tribunais são sempre ou muitas vezes aplicados procedimentos de prova apoiados em papéis de trabalho padrão, ocorrendo em 27% dos TCs a adoção de diretrizes que definem evidência competente, pertinente e razoável, bem como a elaboração de relatórios com acompanhamento dos achados de auditorias anteriores.

O acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria e a utilização de técnicas suficientes para detectar erros e irregularidades relevantes ocorrem muitas vezes ou sempre em 21% dos TCs, sendo os procedimentos de teste da confiabilidade dos controles internos aplicados nessas frequências em apenas 18% deles.

Somente cinco tribunais (15%) informaram utilizar muitas vezes ou sempre sistemas informatizados de auditoria, bem como disponibilizar e proporcionar fácil acesso dos relatórios de auditoria à sociedade. E apenas um tribunal informou avaliar muitas vezes ou sempre os controles internos abrangendo sistemas informatizados.

O gráfico seguinte demonstra as ocorrências comentadas.

Número de tribunais que realizam os procedimentos muitas vezes ou sempre



A maioria dos Tribunais de Contas afirma que tem investido bastante em ações e projetos de melhoria e modernização institucional (66,7%). O percentual dos Tribunais que têm investido pouco foi de 27,3% correspondendo a nove tribunais.

Questão 29

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Tem investido bastante em tais projetos	22	66,7	71,0
Tem investido pouco em tais projetos	9	27,3	100,0
Total	31	93,9	
Em branco	2	6,1	
Total	33	100,0	

Os pontos fortes dos 32 Tribunais de Contas que ofereceram resposta a esta questão foram bastante diversificados e são transcritos a seguir:

- auditoria de obras, auditoria operacional;
- interesse da gestão na modernização da instituição;
- técnicos qualificados e compromissados;
- fortalecimento da transparência e do controle social para o auxílio ao exercício do controle externo;
- fiscalização exercida por servidores efetivos;
- a busca constante pela melhoria e aperfeiçoamento;
- modernização do sistema de informática, sobretudo do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI);
- investe na capacitação dos servidores/orientação ao jurisdicionado;
- qualificação do corpo técnico;
- recepção e processamento eletrônico das contas dos jurisdicionados (Banco de dados e Portal do Cidadão);
- ações de modernização (capacitação, cooperação técnica com outros TCs, utilização/desenvolvimento de ferramentas de TI na fiscalização);
- sistema informatizado de auditoria da execução orçamentária e financeira dos entes jurisdicionados, conjuntamente com a implantação do processo eletrônico;

- ambiente de mudança voltado para modernização/capacitação, sua estrutura física e a formação de nível superior de seu pessoal;
- o grau de interesse dos profissionais que realizam auditoria;
- experiência em auditoria de contrato de empréstimo e auditoria operacional;
- interesse do corpo técnico e diretoria em alcançarem melhorias, inclusive implantando a auditoria operacional e ambiental;
- corpo técnico;
- instalações físicas;
- as recém aprovadas mudanças organizacional e institucional, com ênfase no controle externo, atualmente em fase de regulamentação;
- realização anual de auditoria *in loco* 100% das unidades jurisdicionadas;
- corpo técnico, infraestrutura;
- algumas iniciativas no sentido de modernizar a instituição (sistemas informatizados, alguns em fase de implantação e validação, redesenho, replanejamento, etc.);
- capital humano;
- atuação com base no planejamento estratégico;
- fortalecimento da transparência e do controle social para auxílio do exercício do controle externo; adoção do processo eletrônico com substituição completa do documento impresso; recepção de documentos e instauração de processos via web; orientação ao jurisdicionado;
- capacidade de investimento;
- habitualidade na realização de concursos públicos e comprometimento e interesse no quadro técnico;
- cumprimento de prazos;
- capacitação do pessoal técnico, qualidade de trabalhos, envolvimento com os jurisdicionados em termos de orientação institucional e capacidade de atender demandas extraordinárias (que não estejam previstas no plano anual e nas auditorias ordinárias);
- infraestrutura;

- o Capital Intelectual;
- interesse de atualização do Corpo Técnico.

Da mesma forma, os pontos fracos apresentados por 32 dos TCs respondentes também foram variados, embora se perceba uma frequência maior nos aspectos relativos a pessoal e a procedimentos de auditoria. A seguir são transcritas todas as respostas a esta questão:

- fase de planejamento das auditorias;
- capacitação técnica e institucional na área de auditoria;
- efetividade das decisões e baixos salários;
- qualidade dos seus trabalhos de auditoria;
- estrutura e planejamento;
- ampliação do corpo técnico e da automação (sistema de auditoria informatizado);
- melhorar quantitativamente e qualitativamente o quadro de pessoal;
- política de gestão de pessoal, incluindo aderência dos servidores. Padronização e formalização dos procedimentos e formulários de auditoria;
- sistemática de priorização da ação fiscalizadora;
- padronização de procedimentos, reforço qualitativo e quantitativo de recursos humanos da atividade fim;
- utilização de todas as técnicas em 100% das auditorias realizadas; valorização financeira da área de fiscalização;
- acompanhamento das contas governamentais;
- a gestão de pessoas e a obtenção de informações dos jurisdicionados;
- extensão da padronização de procedimentos para todos os tipos de processos;
- reforço qualitativo do corpo técnico;
- capacitação do corpo técnico e investimentos em ferramentas de trabalho (TI);
- informatização;

- capacitação continuada; tempestividade e seletividade na ação fiscalizadora; ferramentas de TI para a fiscalização; desenvolvimento de banco de dados e informações necessárias à fiscalização de Plano Cargos e Salários, Remuneração do Departamento de controle externo; adoção de metodologia de auditoria, realização de concurso como ingresso;
- atualização do manual de procedimentos padronizados para as auditorias e inspeções, bem como o estabelecimento de metas anuais;
- implantação do processo eletrônico;
- sistemas de TI integrados;
- reforço qualitativo do corpo técnico;
- valorização dos servidores efetivos;
- desenvolvimento de técnicas e ferramentas de auditoria;
- institucionalizar as normas de auditoria; padronizar procedimentos de auditoria; implementar sistema de auditoria;
- eficiência do controle;
- padronização de procedimentos de auditoria, sistemas informatizados de auditoria e gestão, controle de qualidade, desenvolver uma política de educação continuada, investimento em qualificação, qualidade das decisões, instalações físicas de trabalho, política de benefício X avaliação de desempenho;
- padronização e sistematização dos procedimentos de auditoria;
- seletividade das auditorias *in loco* e compatibilização da capacidade institucional instalada em relação às metas e objetivos que devem ser atingidos;
- incorporar as normas da INTOSAI;
- alocação de pessoal;
- qualificação do Corpo Técnico e Padronização dos Procedimentos de Auditoria.

CONCLUSÕES

Os resultados desta pesquisa sobre as capacidades institucionais da auditoria subnacional brasileira apontam para um panorama de muitas necessidades no campo auditorial.

No que diz respeito ao processo de planejamento das auditorias, a maioria dos Tribunais de Contas (63,6%) não prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo e não utiliza o trabalho de outros auditores (81,8%) nesses exames. A maioria dos TCs audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham (63,6%) e pouco mais da metade (51,5%) realiza auditoria sobre as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.

É elevado o percentual (84,8%) dos TCs que não utilizam os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo. Com relação às contas dos jurisdicionados, 48,5% adotam parcialmente as normas da INTOSAI e outros 39,4% não as adotam.

Em nenhum Tribunal de Contas os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas. Porém, a grande maioria (75,8%) afirmou que seus profissionais não participam de trabalhos que envolvam pessoas com as quais haja relacionamentos. Ainda sobre essa temática, a maior parte dos Tribunais de Contas (66,7%) informou que há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial para evitar tais conflitos de interesses.

Quase todos os TCs (93,9%) informaram que verificam se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas das instituições

autorizadas como fonte de critério. A maioria deles (60,6%) verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados. Também é maioria o percentual que verifica se as notas explicativas são suficientes em relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas como fonte de critério (54,5%).

Em relação ao quadro de pessoal de auditoria, boa parte dos TCs informou que ele não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos (45,5%), mesmo percentual que contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos, sendo que a maioria dos tribunais (75,8%) adota concurso público com especificação da formação acadêmica. Nenhum dos Tribunais de Contas adota exigência de experiência/qualificação mínima com relação ao recrutamento e seleção de pessoal, mas a grande maioria (90,9%) define critérios específicos para seleção e recrutamento de pessoal.

Em pouco mais de um terço dos tribunais não existe programa de educação continuada visando ao aperfeiçoamento e treinamento do pessoal de auditoria. Já em relação aos critérios de avaliação, desenvolvimento e progressão funcional, 60,6% dos tribunais possuem e os utilizam regularmente.

A metodologia de auditoria adotada pelos Tribunais de Contas é formalmente documentada por menos da metade dos Tribunais (45,5%), porém praticamente 76% considera que a metodologia de auditoria não está atualizada. A maior parte dos TCs (51,5%) disponibiliza aos seus profissionais a metodologia de auditoria que utiliza e 54,5% aplicam a metodologia de auditoria adotada, com 63,6% apresentando procedimentos padronizados.

Com relação aos procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, apenas um tribunal de contas adota a revisão por pares, pelo menos a cada três anos, e a maioria das instituições avaliadas (78,8%) não adota qualquer tipo de revisão de relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo. Destaque-se que a grande maioria dos tribunais (90,9%) não adota a revisão dos papéis de trabalho por pessoal técnico não envolvido no

processo, entretanto boa parte (84,8%) aplica a revisão de trabalho por superior hierárquico como procedimento de controle de qualidade dos trabalhos que desenvolve.

Sobre os procedimentos de supervisão utilizados pelos Tribunais de Contas, pouco mais da metade (51,5%) assinalaram que não verificam a pertinência do plano e dos programas de auditoria a serem aplicados e 60,6% verificam se os papéis de trabalho são capazes de documentar evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões. Há de se ressaltar o fato de 48,5% dos TCs não adotarem procedimentos padronizados de supervisão.

A maior parte dos TCs prepara o seu plano de auditoria (63,6%), mas apenas 30,3% elaboram programas detalhados de auditoria e mais de 80% não produzem relatório ao final da fase de planejamento de cada auditoria. Com efeito, o planejamento formal das auditorias não é feito por pouco mais da metade dos tribunais (57,6%).

Merece atenção o fato de que apenas um tribunal realiza muitas vezes avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados. Da mesma forma, apenas seis tribunais têm como prática rotineira os procedimentos de teste da confiabilidade dos controles internos, e em sete Tribunais as técnicas para detectar erros e irregularidades relevantes constituem prática rotineira. Também sete tribunais fazem rotineiramente o acompanhamento/monitoramento das recomendações de auditoria, e apenas cinco informaram que seus relatórios de auditoria são muitas vezes ou sempre disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade.

A precariedade de algumas práticas de auditoria também fica evidente pelo fato de a maior parte dos TCs não adotar com frequência regular critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas; diretrizes que definem evidência competente, pertinente e razoável; ou procedimentos de prova apoiados em sistema de papéis de trabalho padrão. Em relação aos tribunais que sempre ou muitas vezes alocam pessoal nas auditorias com base em critérios formais, são 13 os que o fazem

regularmente. Os tribunais que comunicam, sempre ou muitas vezes, os resultados de suas atividades ao Poder Legislativo são 11, e os que utilizam frequentemente sistema informatizado de auditoria são apenas três.

Os relatórios com acompanhamento de achados de auditorias anteriores ocorrem muitas vezes/sempre em apenas sete dos 33 tribunais que responderam a este item. Em relação ao acesso aos sistemas corporativos usados pelos jurisdicionados, cinco dos tribunais respondentes nunca os utilizam, enquanto doze os utilizam algumas vezes/em cerca da metade das vezes.

Finalmente, a maioria dos Tribunais de Contas participantes da pesquisa considera que tem investido bastante em ações e projetos de melhoria e modernização institucional (72,7%).

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO SOBRE PRÁTICAS DE AUDITORIA*

INSTRUÇÕES PARA RESPOSTA

1. Contextualização:

Os Tribunais de Contas apresentam uma ampla gama de capacidades institucionais. A presente pesquisa, ao proporcionar uma melhor visão dessas capacidades, bem como de suas necessidades estritamente no campo auditorial, objetiva viabilizar a inserção de cinco TCs no Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira.

Esse Projeto é decorrente de doação efetivada pelo Banco Mundial ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e objetiva o fortalecimento daquele Tribunal e de dois outros com expertise em auditoria, bem como a assistência técnica e transferência de conhecimento a três outros TCs, os quais terão a oportunidade de participar de treinamentos, em sala de aula e em serviço.

Tendo em vista que o Projeto direciona intervenções no campo auditorial, sendo focado, portanto, na auditoria governamental, e especialmente nas auditorias financeiras, as normas de auditoria da INTOSAI serviram como base para a concepção do questionário.

As informações relativas ao Projeto poderão ser obtidas em <http://www.irbcontas.org.br> e <http://www.tce.ba.gov.br>.

2. Objetivo da pesquisa:

Conhecer práticas auditoriais adotadas pelos Tribunais de Contas subnacionais, com vistas a selecionar cinco TCs para participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira.

3. Público-alvo:

Servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.

4. Data limite para envio do questionário respondido: 01/12/2010.

* Questionário enviado na pesquisa realizada em 2010.

5. Divulgação dos resultados:

Apresentação em *workshop* programado para o mês de fevereiro de 2011.

6. Instruções para responder ao questionário:

- a) Para maior fidedignidade das respostas, recomenda-se que o questionário seja coletivamente respondido por servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.
- b) Sugerimos a definição, junto aos servidores participantes, de um horário para que a matéria seja analisada e as perguntas respondidas conjuntamente, de forma a se chegar a um consenso sobre a resposta a ser atribuída a cada quesito.
- c) Ressaltamos que este processo de discussão coletiva deverá resultar em apenas um questionário respondido por Tribunal de Contas, acompanhado da relação do grupo de servidores que participou da pesquisa.
- d) As respostas da pesquisa serão disponibilizadas de forma consolidada nos *sites* do IRB e do TCE/BA, mantendo-se o anonimato das respostas de cada um dos TCs. Cada Tribunal participante receberá ainda um relatório confidencial, demonstrando as suas respostas comparadas com o conjunto dos demais TCs.
- e) Enviar, por e-mail, o questionário preenchido para o endereço pesquisa@irbcontas.org.br, ou para o endereço do IRB, via Sedex (Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 1 e 2, Palmas, Tocantins).

QUESTIONÁRIO

Instituição							
		Atuação			Quantidade de jurisdicionados		
Estado	Município	Municípios	Estado e Municípios				
Quantidade de total de pessoal	Quantidade de profissionais que realizam auditoria	Quantidade de profissionais de auditoria por formação					
		Adminitração Economia		Contabilidade Engenharia		Direito Outros	
Percentual das auditorias realizadas em 2009, por natureza				Forma de ingresso do pessoal de auditoria		Ano do 1º concurso	
Regularidade _____%				Concursados para o TC _____%			
Operacional _____%				Não-concursados para o TC			
Integrada (Regularidade/Operacional) _____%				_____%			

1. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- utiliza o trabalho de outros auditores, assegurando-se de sua qualidade.
- audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham.
- audita as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- utiliza, sem modificações significativas, os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI.

2. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados, este TC...

- adota plenamente.
- adota parcialmente.
- não adota as normas da Intosai.

3. Para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas, neste TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade.
- os profissionais de auditoria não participam de trabalhos que estejam envolvidas pessoas com as quais haja relacionamento.
- não há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial.

4. A respeito da legislação vigente e das normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas, como fonte de critério, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- verifica se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis.
- verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados.
- verifica se as notas explicativas são suficientes.
- não utiliza as normas de contabilidade como fonte de critério.

5. Considerando-se as demandas auditoriais, o quadro de pessoal deste TC...

- contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.
- contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
- contempla apenas quantitativamente os profissionais requeridos.
- não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.

6. Em relação aos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- adota concurso público com especificação da formação.
- adota concurso público sem especificação da formação.
- adota exigência de experiência/qualificação mínima.
- ainda não possui critérios definidos para seleção e recrutamento.

7. Em relação ao aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público, participa(m) de programa de educação continuada deste TC...

- todos os profissionais de auditoria.
- mais da metade dos profissionais de auditoria.
- menos da metade dos profissionais de auditoria.
- nenhum profissional de auditoria.
- não há programa de educação continuada.

8. Em relação aos critérios para avaliações, desenvolvimento e progressão funcional, este TC...

- possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
- possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
- não possui critérios definidos.

9. A respeito da metodologia de auditoria adotada por este TC, pode-se dizer que ela... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- está formalmente documentada.
- está atualizada.
- está disponível ao seu pessoal.
- é aplicada.
- contempla procedimentos padronizados.
- não se enquadra em qualquer das alternativas anteriores.

10. Sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, este TC...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- adota revisão por pares, pelo menos a cada três anos.
- adota revisão dos relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- adota revisão dos papéis de trabalho, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- adota revisão por superior hierárquico.
- não adota processo de revisão dos trabalhos auditoriais.

11. A respeito dos procedimentos de supervisão utilizados neste TC, pode-se afirmar que eles...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- verificam a pertinência do plano e programas de auditoria a serem seguidos.
- verificam se os papéis de trabalho documentam evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões.
- não são adotados procedimentos padronizados de supervisão.

12. Em relação ao planejamento de cada auditoria, neste TC...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- há preparação do plano de auditoria.
- há elaboração de programas detalhados de auditoria.
- há elaboração de relatório ao final da fase de planejamento.
- não há planejamento formal.

Considerando as auditorias realizadas por este TC, responda às próximas questões, apontando a frequência com que cada um dos itens relativos às Normas de Auditoria da INTOSAI é utilizado.

1	2	3	4	5
Nunca	Algumas vezes	Em cerca da metade das vezes	Muitas vezes	Sempre

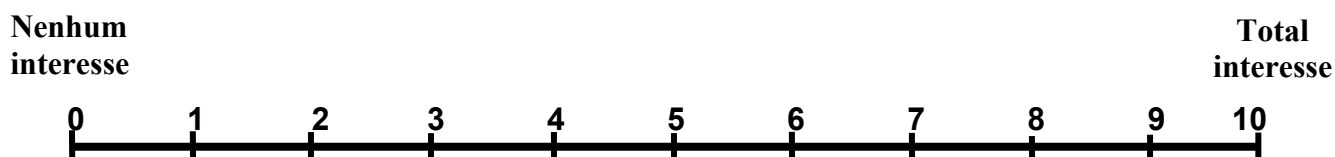
13. Alocação de pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais	1	2	3	4	5
14. Critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas	1	2	3	4	5
15. Procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis, nas auditorias de regularidade	1	2	3	4	5
16. Procedimentos de teste contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos	1	2	3	4	5
17. Avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador	1	2	3	4	5
18. Diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável	1	2	3	4	5
19. Técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes	1	2	3	4	5

20. Procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos	1	2	3	4	5
21. Sistema informatizado de auditoria	1	2	3	4	5
22. Acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados	1	2	3	4	5
23. Proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas	1	2	3	4	5
24. Acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria	1	2	3	4	5
25. Relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa	1	2	3	4	5
26. Comunicação dos resultados à Assembleia Legislativa/Câmara de Vereadores	1	2	3	4	5
27. Relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade	1	2	3	4	5
28. Relatórios de auditoria contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores	1	2	3	4	5

29. Em relação às ações e projetos de melhoria e modernização institucional, considere-se que este TC...

- () tem investido bastante em tais projetos.
 () tem investido pouco em tais projetos.
 () ainda não tem investido em tais projetos.

30. Considerando a escala de zero a dez abaixo apresentada, assinale o grau de interesse deste TC em participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira: _____



31. Qual o principal ponto forte deste TC?

32. Qual o principal ponto merecedor de melhoria deste TC?

Relação dos participantes no preenchimento do questionário (Informar Nome, Cargo/Função):

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO SOBRE PRÁTICAS DE AUDITORIA*

INSTRUÇÕES PARA RESPOSTA

1. Contextualização:

Os Tribunais de Contas apresentam uma ampla gama de capacidades institucionais. A presente pesquisa, ao proporcionar uma melhor visão dessas capacidades, bem como de suas necessidades estritamente no campo auditorial, objetiva complementar a pesquisa diagnóstica realizada no final do exercício de 2010, no âmbito do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira (PROFORT).

Esse Projeto é decorrente de doação efetivada pelo Banco Mundial ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e objetiva o fortalecimento daquele Tribunal e de dois outros com expertise em auditoria, bem como a assistência técnica e transferência de conhecimento a três outros TCs, através de treinamentos, em sala de aula e em serviço.

Tendo em vista o resultado da primeira pesquisa, foram inseridos no PROFORT os Tribunais de Contas dos Estados de Pernambuco, Santa Catarina e Amazonas, e Tribunais de Contas dos Municípios dos Estados do Ceará e de Goiás.

Considerando que o Projeto direciona intervenções no campo auditorial, sendo focado, portanto, na auditoria governamental, e especialmente nas auditorias financeiras, as normas da INTOSAI serviram como base para a concepção do questionário, o que contribuiu para o conhecimento de práticas auditoriais dos 16 Tribunais de Contas respondentes, frente às referidas normas.

Reconhecida a importância da comparação dessas práticas com as normas de auditoria da INTOSAI, pretende-se complementar a pesquisa, de forma a ampliar o conhecimento para o conjunto dos 33 Tribunais de Contas subnacionais.

As informações relativas ao Projeto poderão ser obtidas em <http://www.irbcontas.org.br> e <http://www.tce.ba.gov.br>.

2. Objetivo da pesquisa:

Complementar a pesquisa diagnóstica realizada em 2010, de forma a conhecer as práticas auditoriais adotadas pelo conjunto dos Tribunais de Contas subnacionais.

* Questionário enviado em 2011 para complementação da pesquisa.

3. Público-alvo:

Servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.

4. Data limite para envio do questionário respondido: 28 de setembro de 2011.

Enviar, por *e-mail*, o questionário preenchido para os endereços pesquisa.irbcontas@tce.to.gov.br (telefone para contato: Márcia Barbosa Soares 63/32325859) e pme@tce.ba.gov.br (telefones para contato: Clarissa C. da Rocha e Simone Barbosa Costa: 71/31154609/5630).

5. Divulgação dos resultados:

As respostas da pesquisa serão disponibilizadas de forma consolidada nos *sites* do IRB e do TCE/BA, mantendo-se o anonimato das respostas de cada um dos TCs. Cada Tribunal participante receberá ainda um relatório confidencial, demonstrando as suas respostas comparadas com o conjunto dos demais TCs.

6. Instruções para responder ao questionário:

- f) Para maior fidedignidade das respostas, recomenda-se que o questionário seja coletivamente respondido por servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.
- g) Sugerimos a definição, junto aos servidores participantes, de um horário para que a matéria seja analisada e as perguntas respondidas conjuntamente, de forma a se chegar a um consenso sobre a resposta a ser atribuída a cada quesito.
- h) Ressaltamos que este processo de discussão coletiva deverá resultar em apenas um questionário respondido por Tribunal de Contas, acompanhado da relação do grupo de servidores que participou da pesquisa.

QUESTIONÁRIO

Instituição							
Atuação						Quantidade de jurisdicionados	
Estado	Município	Municípios	Estado e Municípios				
Quantidade de Total de pessoal	Quantidade de profissionais que realizam auditoria	Quantidade de profissionais de auditoria por formação					
		Administração Economia		Contabilidade Engenharia		Direito Outros	
Percentual das auditorias realizadas em 2009, por natureza			Forma de ingresso do pessoal de auditoria			Ano do 1º concurso	
Regularidade _____%			Concursados para o TC _____%				
Operacional _____%			Não-concursados para o TC _____%				
Integrada _____% (Regularidade/ Operacional)							

13. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- utiliza o trabalho de outros auditores, assegurando-se de sua qualidade.
- audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham.
- audita as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- utiliza, sem modificações significativas, os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI.

14. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados, este TC...

- adota plenamente.
- adota parcialmente.
- não adota as normas da Intosai.

15. Para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas, neste TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade.
- os profissionais de auditoria não participam de trabalhos que estejam envolvidas pessoas com as quais haja relacionamento.
- não há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial.

16. A respeito da legislação vigente e das normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas, como fonte de critério, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- verifica se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis.
- verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados.
- verifica se as notas explicativas são suficientes.
- não utiliza as normas de contabilidade como fonte de critério.

17. Considerando-se as demandas auditoriais, o quadro de pessoal deste TC...

- contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.
- contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
- contempla apenas quantitativamente os profissionais requeridos.
- não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.

18. Em relação aos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- adota concurso público com especificação da formação.
- adota concurso público sem especificação da formação.
- adota exigência de experiência/qualificação mínima.
- ainda não possui critérios definidos para seleção e recrutamento.

19. Em relação ao aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público, participa(m) de programa de educação continuada deste TC...

- todos os profissionais de auditoria.
- mais da metade dos profissionais de auditoria.
- menos da metade dos profissionais de auditoria.
- nenhum profissional de auditoria.
- não há programa de educação continuada.

20. Em relação aos critérios para avaliações, desenvolvimento e progressão funcional, este TC...

- possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
- possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
- não possui critérios definidos.

**21. A respeito da metodologia de auditoria adotada por este TC, pode-se dizer que ela...
(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)**

- está formalmente documentada.
- está atualizada.
- está disponível ao seu pessoal.
- é aplicada.
- contempla procedimentos padronizados.
- não se enquadra em qualquer das alternativas anteriores.

**22. Sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, este TC...
(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)**

- adota revisão por pares, pelo menos a cada três anos.
- adota revisão dos relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- adota revisão dos papéis de trabalho, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- adota revisão por superior hierárquico.
- não adota processo de revisão dos trabalhos auditoriais.

23. A respeito dos procedimentos de supervisão utilizados neste TC, pode-se afirmar que eles...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- verificam a pertinência do plano e programas de auditoria a serem seguidos.
- verificam se os papéis de trabalho documentam evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões.
- não são adotados procedimentos padronizados de supervisão.

**24. Em relação ao planejamento de cada auditoria, neste TC...
(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)**

- há preparação do plano de auditoria.
- há elaboração de programas detalhados de auditoria.
- há elaboração de relatório ao final da fase de planejamento.
- não há planejamento formal.

Considerando as auditorias realizadas por este TC, responda às próximas questões, apontando a frequência com que cada um dos itens relativos às Normas de Auditoria da INTOSAI é utilizado.

1	2	3	4	5
Nunca	Algumas vezes	Em cerca da metade das vezes	Muitas vezes	Sempre

13. Alocação de pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais	1	2	3	4	5
14. Critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas	1	2	3	4	5
15. Procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis, nas auditorias de regularidade	1	2	3	4	5
16. Procedimentos de teste contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos	1	2	3	4	5
17. Avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador	1	2	3	4	5
18. Diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável	1	2	3	4	5
19. Técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes	1	2	3	4	5
20. Procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos	1	2	3	4	5
21. Sistema informatizado de auditoria	1	2	3	4	5
22. Acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados	1	2	3	4	5
23. Proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas	1	2	3	4	5
24. Acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria	1	2	3	4	5
25. Relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa	1	2	3	4	5
26. Comunicação dos resultados à Assembleia Legislativa/Câmara de Vereadores	1	2	3	4	5
27. Relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade	1	2	3	4	5
28. Relatórios de auditoria contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores	1	2	3	4	5

31. Em relação às ações e projetos de melhoria e modernização institucional, considere-se que este TC...

- tem investido bastante em tais projetos.
 tem investido pouco em tais projetos.
 ainda não tem investido em tais projetos.

30. Qual o principal ponto forte deste TC?

31. Qual o principal ponto merecedor de melhoria deste TC?

Relação dos participantes no preenchimento do questionário (Informar Nome, Cargo/Função):

ANEXO 3

RESPOSTAS DE CADA UM DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Instituição	Atuação	Nº de jurisdic.	Nº de servidores
TRIBUNAL 01	4	812	908
TRIBUNAL 02	3	572	405
TRIBUNAL 03	4	1471	155
TRIBUNAL 04	3	184	233
TRIBUNAL 05	4	1756	534
TRIBUNAL 06	4	94	290
TRIBUNAL 07	4	669	201
TRIBUNAL 08	4	107	151
TRIBUNAL 09	1	105	228
TRIBUNAL 10	3	1700	400
TRIBUNAL 11	4	421	488
TRIBUNAL 12	4	747	435
TRIBUNAL 13	4	2178	441
TRIBUNAL 14	1	91	231
TRIBUNAL 15	1	690	607
TRIBUNAL 16	4	331	141
TRIBUNAL 17	4	369	-
TRIBUNAL 18	-	-	109
TRIBUNAL 19	2	1	594
TRIBUNAL 20	4	341	655
TRIBUNAL 21	4	1244	827
TRIBUNAL 22	4	-	-
TRIBUNAL 23	1	59	227
TRIBUNAL 24	4	210	425
TRIBUNAL 25	4	-	-
TRIBUNAL 26	4	1310	640
TRIBUNAL 27	4	823	1657
TRIBUNAL 28	2	48	186
TRIBUNAL 29	3	943	506
TRIBUNAL 30	4	-	1650
TRIBUNAL 31	4	974	875
TRIBUNAL 32	4	300	586
TRIBUNAL 33	4	-	189

Instituição	Quant. realiza auditoria	Quantidade de Auditores por Formação					
		Adminis- tração	Contabi- lidade	Direito	Economia	Enge- nharia	Outros
TRIBUNAL 01	344	59	60	55	20	127	123
TRIBUNAL 02	101	6	40	7	6	2	40
TRIBUNAL 03	125	12	54	17	5	18	19
TRIBUNAL 04	138	19	43	11	4	28	33
TRIBUNAL 05	193	35	60	70	16	12	0
TRIBUNAL 06	38	6	12	4	5	5	6
TRIBUNAL 07	66	6	13	13	6	10	18
TRIBUNAL 08	38	21	8	3	4	1	1
TRIBUNAL 09	≈ 40	35*	47*	47*	33*	33*	33*
TRIBUNAL 10	77	10	11	15	10	14	17
TRIBUNAL 11	100	18	39	10	8	4	21
TRIBUNAL 12	129	16	30	15	9	47	12
TRIBUNAL 13	367	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.
TRIBUNAL 14	98**	14	26	9	4	18	25
TRIBUNAL 15	234	30	78	33	27	17	49
TRIBUNAL 16	101***	18	30	13	7	13	12
TRIBUNAL 17	190	17	74	51	18	18	12
TRIBUNAL 18	79	4	41	15	2	6	11
TRIBUNAL 19	120	26	42	10	18	22	2
TRIBUNAL 20	85	9	38	3	13	11	11
TRIBUNAL 21	384****	47	163	168	74	40	52
TRIBUNAL 22	não inform.	não inform	não inform	não inform	não inform	não inform	não inform
TRIBUNAL 23	175	18	14	56	11	18	58

TRIBUNAL 24	160*****	14	30	24	17	7	0
TRIBUNAL 25	243	27	79	27	22	24	64
TRIBUNAL 26	313	20	98	52	28	17	98
TRIBUNAL 27	184	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.
TRIBUNAL 28	135	14	27	14	6	42	32
TRIBUNAL 29	15	0	3	1	1	6	4
TRIBUNAL 30	660	90	240	280	40	10	0
TRIBUNAL 31	40	5	15	6	2	12	0
TRIBUNAL 32	58	5	23	21	3	6	0
TRIBUNAL 33	40	7	11	2	4	3	13

* Quantitativo informado da qualificação não diz respeito apenas aos servidores que realizam auditoria.

** Informada a formação de 96 auditores, embora tenha sido apresentado o número total de 98 auditores.

*** Informada a formação de 93 auditores, embora tenha sido apresentado o número total de 101 auditores.

**** Informada a formação de 384, embora tenha sido apresentado um total de 544 auditores.

***** Informada a formação de 160, embora tenha sido apresentado um total de 92 auditores.

Modalidades de Auditoria (em percentual)			
Instituição	Regularid.	Operac.	Integrada
TRIBUNAL 01	99,70	0,3	0
TRIBUNAL 02	99,90	0,1	0
TRIBUNAL 03	98	2	0
TRIBUNAL 04	100	0	0
TRIBUNAL 05	90	10	0
TRIBUNAL 06	99,35	0,65	0
TRIBUNAL 07*	99,90	0,01	0
TRIBUNAL 08	98	2	0
TRIBUNAL 09	85	15	0
TRIBUNAL 10	96	4	0
TRIBUNAL 11	99,80	0,2	0
TRIBUNAL 12	99,67	0,33	0
TRIBUNAL 13*	98,96	0,34	0,69
TRIBUNAL 14	98,98	0,08	0,94
TRIBUNAL 15	81,03	1,46	17,51
TRIBUNAL 16*	100	0	100,0
TRIBUNAL 17	100	0	0
TRIBUNAL 18	99	1	não inform.
TRIBUNAL 19	98,60	0,70	0,70
TRIBUNAL 20	99,64	0,36	0
TRIBUNAL 21	99,80	0,20	0
TRIBUNAL 22	não inform.	não inform.	não inform.
TRIBUNAL 23	90	10	0
TRIBUNAL 24*	71	100	0
TRIBUNAL 25	100	0	0
TRIBUNAL 26	98	1	1
TRIBUNAL 27	99	1	0
TRIBUNAL 28	93	7	0
TRIBUNAL 29	97	3	0
TRIBUNAL 30	90	0	10
TRIBUNAL 31	100	0	0
TRIBUNAL 32*	75	100	0
TRIBUNAL 33	100	0	0

*Não soma 100%

Instituição	Concurs. (%)	Não concurs. (%)	Ano do 1º concurso
TRIBUNAL 01	100	0	1983
TRIBUNAL 02	66	34	1984
TRIBUNAL 03	45	55	1992
TRIBUNAL 04	100	0	não inform.
TRIBUNAL 05	100	0	1983
TRIBUNAL 06	0	0	2000
TRIBUNAL 07	50,6	49,4	2000
TRIBUNAL 08	100	0	2008
TRIBUNAL 09	100	0	Antes de 1986
TRIBUNAL 10	25	75	2009
TRIBUNAL 11	100	0	1990
TRIBUNAL 12	100	0	1974
TRIBUNAL 13	100	0	não inform.
TRIBUNAL 14	100	0	1973
TRIBUNAL 15	60	40	1981
TRIBUNAL 16	21,59	78,41	1968
TRIBUNAL 17	100	0	não inform.
TRIBUNAL 18	45	55	1975
TRIBUNAL 19	98	2	1970
TRIBUNAL 20	não inform.	não inform.	1996
TRIBUNAL 21	100	0	1957
TRIBUNAL 22	não inform.	não inform.	não inform.
TRIBUNAL 23	10	90	2009
TRIBUNAL 24	100	0	1983
TRIBUNAL 25	100	0	não inform.
TRIBUNAL 26	92	8	1982
TRIBUNAL 27	100	0	1993
TRIBUNAL 28	96	4	1991
TRIBUNAL 29	70	30	1996
TRIBUNAL 30	100	0	não inform.
TRIBUNAL 31	80	20	1980
TRIBUNAL 32	10	90	1975
TRIBUNAL 33	78	22	não inform.

1. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo este TC...

Instituição	Prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.	Utiliza o trabalho de outros auditores, assegurando-se de sua qualidade.	Audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham.	Audita as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.	Utiliza, sem modificações significativas, os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI.
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 10	Não	Não	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 11	Não	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 14	Não	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 17	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 18	Sim	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 19	Sim	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 21	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 24	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 25	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 26	Sim	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 27	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 29	Não	Não	Sim	Não	Não

TRIBUNAL 30	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 32	Não	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 33	Não	Não	Sim	Sim	Não

Instituição	2. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados, este TC...
TRIBUNAL 01	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 02	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 03	Adota parcialmente
TRIBUNAL 04	Adota parcialmente
TRIBUNAL 05	Adota parcialmente
TRIBUNAL 06	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 07	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 08	Adota parcialmente
TRIBUNAL 09	Adota plenamente
TRIBUNAL 10	Adota parcialmente
TRIBUNAL 11	Adota parcialmente
TRIBUNAL 12	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 13	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 14	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 15	Adota plenamente
TRIBUNAL 16	Adota parcialmente
TRIBUNAL 17	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 18	Adota parcialmente
TRIBUNAL 19	Adota parcialmente
TRIBUNAL 20	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 21	Adota parcialmente
TRIBUNAL 22	Adota plenamente
TRIBUNAL 23	Não informado
TRIBUNAL 24	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 25	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 26	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 27	Adota parcialmente
TRIBUNAL 28	Adota parcialmente
TRIBUNAL 29	Adota parcialmente
TRIBUNAL 30	Adota parcialmente
TRIBUNAL 31	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 32	Adota parcialmente
TRIBUNAL 33	Adota parcialmente

3. Para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas, neste TC...

Instituição	Os profissionais de auditoria assinam pacto de confidencialidade.	Os profissionais de auditoria não participam de trabalhos que estejam envolvidas pessoas com as quais haja relacionamento.	Não há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial.
TRIBUNAL 01	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não
TRIBUNAL 03	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 07	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 11	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 16	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 17	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 18	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 19	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 21	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 24	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 25	Não	Não	Não
TRIBUNAL 26	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 27	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 29	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 30	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 32	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 33	Não	Sim	Não

4. A respeito da legislação vigente e das normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas, como fonte de critério, este TC...

Instituição	Verifica se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis.	Verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados.	Verifica se as notas explicativas são suficientes.	Não utiliza as normas de contabilidade como fonte de critério.
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 07	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 15	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 17	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 18	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 19	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 21	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 23	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 24	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 25	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 26	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 27	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 29	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 30	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 32	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 33	Sim	Sim	Não	Não

Instituição	5. Considerando-se as demandas auditoriais, o quadro de pessoal deste TC ...
TRIBUNAL 01	Contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 02	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 03	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 04	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 05	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 06	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 07	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 08	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 09	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 10	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 11	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 12	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 13	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 14	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 15	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 16	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 17	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 18	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 19	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 20	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 21	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 22	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 23	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 24	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 25	Não informado
TRIBUNAL 26	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 27	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 28	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 29	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 30	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 31	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 32	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 33	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.

6. Em relação aos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, este TC...

Instituição	adota concurso público com especificação da formação.	adota concurso público sem especificação da formação.	adota exigência de experiência/qualificação mínima.	ainda não possui critérios definidos para seleção e recrutamento.
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 02	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 04	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 08	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 09	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 14	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 17	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 18	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 19	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 20	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 21	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 22	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 23	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 24	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 25	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 26	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 27	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 28	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 29	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 30	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 31	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 32	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 33	Não	Não	Não	Sim

Instituição	7. Em relação ao aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público, participa(m) de programa de educação continuada deste TC...
TRIBUNAL 01	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 02	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 03	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 04	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 05	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 06	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 07	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 08	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 09	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 10	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 11	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 12	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 13	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 14	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 15	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 16	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 17	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 18	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 19	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 20	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 21	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 22	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 23	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 24	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 25	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 26	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 27	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 28	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 29	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 30	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 31	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 32	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 33	não há programa de educação continuada.

Instituição	8. Em relação aos critérios para avaliações, desenvolvimento e progressão funcional, este TC...
TRIBUNAL 01	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 02	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 03	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 04	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 05	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 06	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 07	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 08	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 09	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 10	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 11	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 12	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 13	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 14	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 15	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 16	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 17	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 18	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 19	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 20	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 21	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 22	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 23	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 24	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 25	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 26	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 27	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 28	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 29	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 30	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 31	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 32	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 33	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.

9. A respeito da metodologia de auditoria adotada por este TC, pode-se dizer que ela...

Instituição	está formalmente documentada.	está atualizada.	está disponível ao seu pessoal.	é aplicada.	contempla procedimentos padronizados.	não se enquadra em qualquer das alternativas anteriores.
TRIBUNAL 01	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 15	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 17	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 18	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 19	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 21	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 24	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 25	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 26	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 27	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 29	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 30	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 32	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 33	Não	Não	Não	Não	Não	Sim

10. Sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, este TC...

Instituição	adota revisão por pares, pelo menos a cada três anos.	adota revisão dos relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.	adota revisão dos papéis de trabalho, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.	adota revisão por superior hierárquico.	não adota processo de revisão dos trabalhos auditoriais.
TRIBUNAL 01	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 11	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Não	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 14	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 15	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 17	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 18	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 19	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 21	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 24	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 25	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 26	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 27	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 29	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 30	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 32	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 33	Não	Não	Não	Sim	Não

11. A respeito dos procedimentos de supervisão utilizados neste TC, pode-se afirmar que eles...

Instituição	verificam a pertinência do plano e programas de auditoria a serem seguidos.	verificam se os papéis de trabalho documentam evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões.	não são adotados procedimentos padronizados de supervisão.
TRIBUNAL 01	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 07	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 11	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 14	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 17	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 18	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 19	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 20	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 21	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 24	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 25	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 26	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 27	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 28	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 29	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 30	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 32	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 33	Não	Não	Sim

12. Em relação ao planeamento de cada auditoria, neste TC...

Instituição	há preparação do plano de auditoria.	há elaboração de programas detalhados de auditoria.	há elaboração de relatório ao final da fase de planeamento.	não há planeamento formal.
TRIBUNAL 01	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Sim	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 14	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 15	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 17	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 18	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 19	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 20	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 21	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 22	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 23	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 24	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 25	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 26	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 27	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 28	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 29	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 30	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 31	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 32	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 33	Não	Não	Não	Sim

Instituição	13. Alocação de pessoal nos trabalhos de auditoria com base	14. Critérios formais para a seleção das	15. Procedimentos para detecção de erros, irregularidades	16. Procedimentos de teste contemplando
-------------	---	--	---	---

	em critérios formais	auditorias a serem realizadas	e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis, nas auditorias de regularidade	estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos
TRIBUNAL 01	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 02	Algumas vezes	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Metade das vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Sempre	Muitas vezes	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 05	Metade das vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 08	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 09	Sempre	Muitas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 10	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 11	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Algumas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 14	Algumas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Muitas vezes	Sempre	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 16	Algumas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 17	Sempre	Muitas vezes	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 18	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 19	Sempre	Muitas vezes	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 20	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 21	Sempre	Sempre	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 22	Sempre	Metade das vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 23	Nunca	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 24				
TRIBUNAL 25		Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 26	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 27	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 28	Metade das vezes	Sempre	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 29	Sempre	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 30	Nunca	Nunca	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 31	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 32	Muitas vezes	Muitas vezes	Sempre	Nunca
TRIBUNAL 33	Algumas vezes	Algumas vezes	Muitas vezes	Nunca

Instituição	17. Avaliação de controles internos abrangendo sistemas	18. Diretrizes que definem o que é evidência competente,	19. Técnicas suficientes para detectar adequadamente os	20. Procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que
-------------	---	--	---	---

	informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador	pertinente e razoável	erros e irregularidades quantitativamente relevantes	documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de super. Hierárquicos
TRIBUNAL 01	Muitas vezes	Muitas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 02	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 04	Algumas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 05	Nunca	Sempre	Nunca	Sempre
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 08	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 09	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 10	Nunca	Muitas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 11	Algumas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 12	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 14	Algumas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Algumas vezes	Muitas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 16	Nunca	Nunca	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 17	Nunca	Nunca	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 18	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 19	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes	Sempre
TRIBUNAL 20	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 21	Metade das vezes	Sempre	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 22	Nunca	Nunca		Muitas vezes
TRIBUNAL 23	Nunca	Nunca	Nunca	Metade das vezes
TRIBUNAL 24				
TRIBUNAL 25	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 26	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 27	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 28	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 29		Muitas vezes	Metade das vezes	Nunca
TRIBUNAL 30	Algumas vezes	Nunca	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 31	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 32	Nunca	Sempre	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 33	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Nunca

Instituição	21. Sistema informatizado de auditoria	22. Acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados	23. Proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas	24. Acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria
TRIBUNAL 01	Metade das vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 02	Algumas vezes	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 05	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 08	Nunca	Algumas vezes	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 09	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Metade das vezes
TRIBUNAL 10	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 11	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Metade das vezes	Metade das vezes	Nunca
TRIBUNAL 14	Nunca	Sempre	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Sempre	Sempre	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 16	Nunca	Sempre	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 17	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 18	Nunca	Algumas vezes	Sempre	Nunca
TRIBUNAL 19	Algumas vezes	Algumas vezes	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 20	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 21	Metade das vezes	Sempre	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 22	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 23	Metade das vezes	Algumas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 24				
TRIBUNAL 25	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 26	Nunca	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 27	Nunca	Metade das vezes	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 28	Nunca	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 29	Nunca	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 30	Sempre		Sempre	Sempre
TRIBUNAL 31	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 32	Algumas vezes	Sempre	Metade das vezes	Sempre
TRIBUNAL 33	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes

Instituição	25. Relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa	26. Comunicação dos resultados à Assembleia Legislativa/Câmara de Vereadores	27. Relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade	28. Relatórios de auditoria contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores
TRIBUNAL 01	Metade das vezes	Muitas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 02	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Muitas vezes	Algumas vezes	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 05	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Muitas vezes	Metade das vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 08	Sempre	Sempre	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 09	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 10	Metade das vezes	Muitas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 11	Metade das vezes	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Muitas vezes	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Sempre	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 14	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 15	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Sempre
TRIBUNAL 16	Metade das vezes	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 17	Muitas vezes	Sempre	Nunca	Sempre
TRIBUNAL 18	Muitas vezes	Nunca	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 19	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Sempre
TRIBUNAL 20	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 21	Sempre	Sempre	Algumas vezes	Sempre
TRIBUNAL 22	Sempre	Sempre	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 23	Algumas vezes	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 24				
TRIBUNAL 25	Muitas vezes	Sempre	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 26	Muitas vezes	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 27	Algumas vezes	Algumas vezes	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 28	Muitas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 29	Muitas vezes	Sempre	Algumas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 30	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre
TRIBUNAL 31	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 32	Muitas vezes	Sempre	Muitas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 33	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes

Instituição	29. Em relação às ações e projetos de melhoria e modernização institucional, considera-se que este TC...
TRIBUNAL 01	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 02	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 03	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 04	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 05	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 06	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 07	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 08	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 09	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 10	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 11	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 12	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 13	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 14	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 15	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 16	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 17	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 18	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 19	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 20	Não informado
TRIBUNAL 21	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 22	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 23	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 24	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 25	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 26	Não informado
TRIBUNAL 27	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 28	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 29	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 30	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 31	tem investido bastante em tais projetos.
TRIBUNAL 32	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 33	tem investido pouco em tais projetos.

Instituição	31. Qual o principal ponto forte deste TC?
TRIBUNAL 01	Auditoria de obras, auditoria operacional
TRIBUNAL 02	Interesse da gestão na modernização da instituição
TRIBUNAL 03	Técnicos qualificados e compromissados
TRIBUNAL 04	Fortalecimento da transparência e do controle social para o auxílio ao exercício do controle externo
TRIBUNAL 05	Fiscalização exercida por servidores efetivos
TRIBUNAL 06	A busca constante pela melhoria e aperfeiçoamento
TRIBUNAL 07	Modernização do sistema de informática, sobretudo do sist. Integrado de auditoria informatizada (SIAI)
TRIBUNAL 08	Investe na capacitação dos servidores/orientação ao jurisdicionado
TRIBUNAL 09	Qualificação do corpo técnico
TRIBUNAL 10	Recepção e processamento eletrônico das contas dos jurisdicionados (Banco de dados e Portal do Cidadão)
TRIBUNAL 11	Ações de modernização (capacitação, cooperação técnica com outros TCs, utilização\desenvolvimento de ferramentas de TI na fiscalização)
TRIBUNAL 12	Sistema informatizado de auditoria da execução orçamentária e financeira dos entes jurisdicionados, conjuntamente com a implantação do processo eletrônico
TRIBUNAL 13	Ambiente de mudança, voltado para modernização/capacitação, sua estrutura física e a formação de nível superior de seu pessoal
TRIBUNAL 14	O grau de interesse dos profissionais que realizam auditoria
TRIBUNAL 15	Experiência em auditoria de contrato de empréstimo e auditoria operacional
TRIBUNAL 16	Interesse do corpo técnico e diretoria em alcançarem melhorias, inclusive implantando a auditoria operacional e ambiental
TRIBUNAL 17	Corpo técnico
TRIBUNAL 18	Instalações físicas
TRIBUNAL 19	Não informado
TRIBUNAL 20	As recém-aprovadas mudanças organizacional e institucional, com ênfase no controle externo, atualmente em fase de regulamentação.
TRIBUNAL 21	Realização anual de auditoria in loco 100% das unidades jurisdicionadas
TRIBUNAL 22	Corpo Técnico, Infraestrutura
TRIBUNAL 23	Algumas iniciativas no sentido de modernizar a instituição (sistemas informatizados, alguns em fase de implantação e validação, redesenho, planejamento, etc.)
TRIBUNAL 24	Capital Humano
TRIBUNAL 25	Atuação com base em planejamento estratégico
TRIBUNAL 26	Fortalecimento da transparência e do Controle Social para auxílio do exercício do Controle Externo; Adoção do processo eletrônico com substituição completa do documento impresso; Recepção de documentos e instauração de processos via web; Orientação ao jurisdicionado

TRIBUNAL 27	Capacidade de investimento
TRIBUNAL 28	Habitualidade na realização de concursos públicos e comprometimento e interesse no quadro técnico
TRIBUNAL 29	Cumprimento de prazos
TRIBUNAL 30	Capacitação do pessoal técnico, qualidade de trabalhos, envolvimento com os jurisdicionados em termos de orientação institucional e capacidade de atender demandas extraordinárias (que não estejam previstas no plano anual e nas auditorias ordinárias)
TRIBUNAL 31	Infraestrutura
TRIBUNAL 32	O Capital Intelectual
TRIBUNAL 33	Interesse de atualização do Corpo Técnico

Instituição	32. Qual o principal ponto merecedor de melhoria deste TC?
TRIBUNAL 01	Fase de planejamento das auditorias
TRIBUNAL 02	Capacitação técnica e institucional na área de auditoria
TRIBUNAL 03	Efetividade das decisões e baixos salários
TRIBUNAL 04	Qualidade dos seus trabalhos de auditoria
TRIBUNAL 05	Estrutura e planejamento
TRIBUNAL 06	Ampliação do corpo técnico e da automação (sist. de auditoria informatizado)
TRIBUNAL 07	Melhorar quantitativamente e qualitativamente o quadro de pessoal
TRIBUNAL 08	Política de gestão de pessoal, incluindo aderência dos servidores. Padronização e formalização dos procedimentos e formulários de auditoria
TRIBUNAL 09	Sistemática de priorização da ação de fiscalizadora
TRIBUNAL 10	Padronização de procedimentos, reforço qualitativo e quantitativo de recursos humanos da atividade fim
TRIBUNAL 11	Utilização de todas as técnicas em 100% das auditorias realizadas; valorização financeira da área de fiscalização
TRIBUNAL 12	Acompanhamento das contas governamentais
TRIBUNAL 13	A gestão de pessoas e a obtenção de informações dos jurisdicionados
TRIBUNAL 14	Extensão da padronização de procedimentos para todos os tipos de processos
TRIBUNAL 15	Reforço qualitativo do corpo técnico
TRIBUNAL 16	Capacitação do corpo técnico e investimentos em ferramentas de trabalho (TI)
TRIBUNAL 17	Informatização
TRIBUNAL 18	Capacitação continuada; Tempestividade e Seletividade na ação fiscalizadora; Ferramentas de TI para a Fiscalização; Desenvolvimento de banco de dados e informações necessárias à Fiscalização Plano Cargos e Salários; Remuneração do Departamento de Controle Externo; Adoção de Metodologia de Auditoria; Realização de Concurso Público como forma de ingresso
TRIBUNAL 19	Não informado
TRIBUNAL 20	A atualização do manual de procedimentos padronizados para as auditorias e inspeções, bem como o estabelecimento de metas anuais.
TRIBUNAL 21	Implantação do Processo Eletrônico
TRIBUNAL 22	Sistemas de TI integrados
TRIBUNAL 23	Reforço qualitativo do corpo técnico
TRIBUNAL 24	Valorização dos servidores efetivos
TRIBUNAL 25	Desenvolvimento de técnicas e ferramentas de auditoria
TRIBUNAL 26	Institucionalizar as Normas de Auditoria; Padronizar Procedimentos de Auditoria; Implementar Sistema de Auditoria
TRIBUNAL 27	Eficiência do controle

TRIBUNAL 28	Padronização de procedimentos de auditoria; sistemas informatizados de auditoria e gestão; controle de qualidade; desenvolver um política de educação continuada; investimento em qualificação; qualidade das decisões; instalações físicas de trabalho; política de benefício x avaliação de desempenho
TRIBUNAL 29	Padronização e Sistematização dos Procedimentos de Auditoria
TRIBUNAL 30	Seletividade das auditorias in loco e compatibilização da capacidade institucional instalada em relação às metas e objetivos que devem ser atingidos (constitucional e legal)
TRIBUNAL 31	Incorporar as normas da INTOSAI
TRIBUNAL 32	Alocação de pessoal
TRIBUNAL 33	Qualificação do Corpo Técnico e Padronização dos Procedimentos de Auditoria

Indicadores

Instituição	Ano do 1º concurso	Nº anos que realiza concurso	Percentual de concursados / total auditores
TRIBUNAL 01	1983	27	100,0%
TRIBUNAL 02	1984	26	66,0%
TRIBUNAL 03	1992	18	45,0%
TRIBUNAL 04	Não inform.	----	100,0%
TRIBUNAL 05	1983	27	100,0%
TRIBUNAL 06	2000	10	100,0%
TRIBUNAL 07	2000	10	50,6%
TRIBUNAL 08	2008	2	100,0%
TRIBUNAL 09	1986	24	100,0%
TRIBUNAL 10	2009	1	25,0%
TRIBUNAL 11	1990	20	100,0%
TRIBUNAL 12	1974	36	100,0%
TRIBUNAL 13	Não inform.	----	100,0%
TRIBUNAL 14	1973	37	100,0%
TRIBUNAL 15	1981	29	60,0%
TRIBUNAL 16	1968	42	21,6%
TRIBUNAL 17	Não. Inform.	----	100%
TRIBUNAL 18	1975	35	45%
TRIBUNAL 19	1970	40	98%
TRIBUNAL 20	1996	14	Não inform.
TRIBUNAL 21	1957	53	100%
TRIBUNAL 22	Não inform.	----	Não inform.
TRIBUNAL 23	2009	1	10%
TRIBUNAL 24	1983	27	100%
TRIBUNAL 25	Não inform.	----	100%
TRIBUNAL 26	1982	28	92%
TRIBUNAL 27	1993	17	100%
TRIBUNAL 28	1991	19	96%
TRIBUNAL 29	1996	14	70%
TRIBUNAL 30	Não inform.	----	100%
TRIBUNAL 31	1980	30	80%
TRIBUNAL 32	1975	35	10%
TRIBUNAL 33	Não inform.	----	78%
MÉDIA	1986	23,92	78,94%

Indicadores

Instituição	Percentual de auditores/ jurisdic.	Percentual de contadores/ jurisdic.	Percentual de auditores/ total servidores	Percentual de contadores/ auditores	Percentual de auditores/ formações específicas	Percentual de servidores/ jurisdic.
TRIBUNAL 01	42,4%	7,4%	37,9%	17,4%	93,3%	111,8%
TRIBUNAL 02	17,7%	7,0%	24,9%	39,6%	60,4%	70,8%
TRIBUNAL 03	8,5%	3,7%	80,6%	43,2%	84,8%	10,5%
TRIBUNAL 04	75,0%	23,4%	59,2%	31,2%	76,1%	126,6%
TRIBUNAL 05	11,0%	3,4%	36,1%	31,1%	100,0%	30,4%
TRIBUNAL 06	40,4%	12,8%	13,1%	31,6%	84,2%	308,5%
TRIBUNAL 07	9,9%	1,9%	32,8%	19,7%	72,7%	30,0%
TRIBUNAL 08	35,5%	7,5%	25,2%	21,1%	97,4%	141,1%
TRIBUNAL 09	38,1%	44,8%	17,5%	117,5%	4,9%	217,1%
TRIBUNAL 10	4,5%	0,6%	19,3%	14,3%	77,9%	23,5%
TRIBUNAL 11	23,8%	9,3%	20,5%	39,0%	79,0%	115,9%
TRIBUNAL 12	17,3%	4,0%	29,7%	23,3%	90,7%	58,2%
TRIBUNAL 13	16,9%	Não inform.	83,2%	Não inform.	Não inform.	20,2%
TRIBUNAL 14	107,7%	28,6%	42,4%	26,5%	72,4%	253,8%
TRIBUNAL 15	33,9%	11,3%	38,6%	33,3%	79,1%	88,0%
TRIBUNAL 16	30,5%	9,1%	71,6%	29,7%	80,2%	42,6%
TRIBUNAL 17	51,5%	20,0%	Não inform.	38,9%	93,7%	Não inform.
TRIBUNAL 18	Não inform.	Não inform.	72,5%	51,9%	86,1%	Não inform.
TRIBUNAL 19	12000,0%	4200,0%	20,2%	35,0%	98,3%	59400,0%
TRIBUNAL 20	24,9%	11,1%	13,0%	44,7%	87,1%	192,1%
TRIBUNAL 21	30,9%	13,1%	46,4%	42,4%	128,1%	66,5%
TRIBUNAL 22	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.
TRIBUNAL 23	296,6%	23,7%	77,1%	8,0%	66,9%	38,5%
TRIBUNAL 24	76,2%	14,3%	37,6%	18,7%	57,5%	202,4%
TRIBUNAL 25	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.	Não inform.
TRIBUNAL 26	23,9%	7,5%	48,9%	31,3%	68,7%	48,8%
TRIBUNAL 27	22,4%	Não inform.	11,1%	Não inform.	Não inform.	201,3%
TRIBUNAL 28	281,2%	56,2%	700,0%	20,0%	76,3%	387,5%
TRIBUNAL 29	1,6%	0,3%	3,0%	20,0%	73,3%	54,7%
TRIBUNAL 30	Não inform.	Não inform.	40,0%	36,4%	100,0%	Não inform.
TRIBUNAL 31	4,1%	1,5%	4,6%	37,5%	100,0%	89,9%
TRIBUNAL 32	17,2%	19,3%	9,9%	39,7%	100,0%	195,3%
TRIBUNAL 33	195,0%	Não inform.	21,2%	27,5%	67,5%	Não inform.
Média	466,85%	174,68%	57,94%	33,47%	81,26%	2315,78%